A União

DIRECTOR: ANTONIO G. GUEDES

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Epaminondas Camara — MARDOKEO NACRE

ANNO XXXIX — JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 25 de dezembro de 1930 — NUMERO 298

A juta e o algodão

MEDIDAS DE POLITICA ECONOMICA — DEIXEMOS A JUTA E UTILIZEMO-NOS DO ALGODAO PARA A NOSSA INDUSTRIA DE SACCARIA — UMA SUGGESTAO OPPORTUNA E PATRIOTICA

O govêrno revolucionario está cuidando dos problemas economicos do paiz. Agora mesmo, a Superintendencia do Serviço do Algodão fez ao sr. ministro da Agricultura opportuna e patriotica suggestão, acerca do emprego da saccaria de algodão, em vez de juta, para a embalagem de sementes de algodão e cereaes.

"Segundo dados da Estatistica Commercial — diz o sr. superintendente, em officio de 10, publicado no "Diario Official" de 17 do corrente — o Brasil importou, sómente em 1929, 19.118.692 kilos de juta, dispendendo, com essa importação, ... 30.000:000$000.

E' uma evasão de ouro perfeitamente evitavel, bastando, para isso, que se substitua o sacco de juta pelo de algodão, como já se faz em Pernambuco para a embalagem do assucar crystal. Essa substituição pode ser feita com vantagem, até sob o ponto de vista de resistencia do tecido, por isso que estudos realizados no laboratorio de fibras desta Superintendencia levaram á conclusão de que os saccos de algodão são mais resistentes, custando menos $700 réis do que os de juta e portanto mais aconselhaveis na embalagem de productos do Paiz.

De accôrdo com o que acima ficou dito, seria conveniente que o ministerio adoptasse medidas tendentes a serem preferidos para o acondicionamento de sementes de algodão e cereaes os saccos de algodão, de fabricação nacional, fazendo com que, assim, diminuisse a importação da juta e, consequentemente, a evasão do nosso ouro.

Tenho a honra, pois, de submetter o caso ao alto criterio de v. exc., annexando ao presente officio um quadro demonstrativo da importação de tecidos de juta, de 1919 a 1929, com os respectivos valores por annos, em 1$000, por kilo e o equivalente em libras esterlinas".

Estrada de Lucena

Em nossa edição de ante-hontem, noticiámos a visita que o chefe do govêrno havia feito, domingo, aos serviços de construcção da estrada carroçavel que parte da Batalha, logo depois da ponte sobre o rio Parahyba, e vae ter á praia de Lucena, com uma extensão de 47 kilometros.

O objectivo que determinou a construcção dessa rodovia foi a ligação directa daquella praia a esta capital, sem as possibilidades de interrupção do transito pelas cheias do rio; e ao mesmo tempo, pôr Lucena em contacto directo com todo o interior do Estado, facilitando-lhe, assim, o intercambio commercial.

Os trabalhos da estrada ficaram concluidos hontem. E hontem mesmo foi ella entregue ao transito publico.

BIBLIOGRAPHIA

Annuario da Sociedade Brasileira de Agronomia: — Offerecido pelo sr. F. L. Alves da Costa, recebemos o primeiro volume do **Annuario da Sociedade Brasileira de Agronomia,** que se edita no Rio de Janeiro.

E' uma publicação importante, contendo numerosas theses de assumptos agricolas nacionaes, que muito interessam á classe agronomica do paiz.

Acompanhando o citado volume, veiu uma attenciosa carta do sr. F. L. Alves da Costa, presidente da referida sociedade, que o offereceu em nome da mesma.

A festa amanhã em homenagem á memoria do presidente João Pessôa e aos 18 do Forte

Deve realizar-se amanhã, no Theatro Santa Rosa, a annunciada festa promovida em homenagem aos 18 de Copacabana, e á memoria do saudoso presidente João Pessôa.

Serão oradores da solennidade os srs. capitão dr. Odon Bezerra e o conego major Mathias Freire.

A entrada no Theatro é franqueada ao publico, estando os camarotes reservados ás familias.

A proposito dos bravos heroes de Copacabana escreveu o capitão Chevalier uma obra magnifica sob o titulo **Os 18 do Forte** — falando desse suggestivo volume dizia quando do seu apparecimento um critico carioca:

"A epopéa dos "18 de Copacabana", de que Siqueira Campos foi o bravo commandante, vibra e fulge, magnifica de heroismo, nessa pequena obra, cheia de illustrações interessantissimas, e em que seu illustre autor enfeixa, tambem, uma preciosa collectanea de trabalhos sobre o grande revolucionario patricio, roubado á vida de modo tão tragico, e antes de ter realizado o ideal de que foi estrenuo e denodado pioneiro.

Seu nome, porem, revive, mais glorioso ainda, porque cultuado pela nossa saudade em pleno coração do Brasil, que tanto admirou em vida seu grande filho, como o idolatra depois de morto.

Consagrando seu livro á figura immarcescivel de Siqueira Campos, o capitão Carlos Chevalier fez obra de alto e inspirado patriotismo".

"A UNIÃO"

Sendo hoje feriado nacional e ao mesmo tempo uma das maiores datas do christianismo, não haverá trabalho em nossas officinas, razão pela qual esta folha não circulará amanhã.

IMPRENSA OFFICIAL

Esta repartição recolheu, hontem, aos cofres do Thesouro do Estado, a importancia de 829$500, correspondente á renda dos dias 22 e 23 do corrente.

Rumos revolucionarios

Pelo Brasil uno e indivisivel

Generino Maciel

Fez-se a revolução com a finalidade suprema de salvar o Brasil da ignominia que o suffocava e que o ia matando. Assim, com ella, á puridade, apenas se visou isto: restaurar, no paiz, a democracia — sem castas privilegiadas, sem elites de espertos e ladrões, estrangulando os interesses do povo, sem leis infames anniquilando a liberdade justa dos cidadãos e sem a truculencia autocrata de chefes e chefinhos ou chefões e chefotes de partidos, sobreposta ás sagradas aspirações da collectividade.

Abateu-se o predominio do profissionalismo politico. E quem o annulleu, na verdade, foi a nação, galvanizando-lhe as energias para a lucta, os anseios liberaes de toda a nossa impavida gente, o civismo do exercito e o patriotico espirito de sacrificio das multidões insubmissas ao aviltamento que nos degradava.

Cumpre, agora, que os responsaveis immediatos pelos destinos da Nova Republica não esqueçam que, sem a solidariedade do povo, mais do que precario lhes é o poder...

Demasiado prometteu-se nos aureos e rumorosos dias da propaganda. Realize-se o minimo do promettido, que pouco, realmente, não se terá realizado: e jús, de conseguinte, se haverá feito á gratidão nacional.

Para tanto, porém, nada de perseguições a adversarios; nem, egualmente, de amparo clandestino a correligionarios porventura menos lealdosos. Porque, numa ou noutra hypothese, estar-se-ia com a estupida mentalidade perrepista, contra a qual nós, parahybanos conscientes, universalmente, erguemos, com a divina audacia de nossa repulsa á miseria então dominante no alto, o labaro vermelho das reacções opportunas, preferindo perder a propria vida a que tivessemos perdida a honra.

Victoriosos que estamos, a justiça nos baste. Ella evitará iniquidades, determinando recompensas licitas e licitas penas a quem, no analyzar dos factos e no apurar das responsabilidades, bem as merecer. Premio e castigo, visando sempre, em sua distribuição, o *jús suum cuique tribuere*, que é ainda o indice melhor, e imperecivel, da mais perfeita imparcialidade, sejam o nosso lemma.

Aliás, se esquecessemos este binomio sociologico, menosprezando sua vis juridica, iriamos fatalmente a cahir no abysmo, de cujas bordas nos afastámos, ante o rubro aspecto panoramico dos combates iniciados, com a jornada bellica de outubro, onde a nós mesmos nos excedemos, por bem do porvir, e que se precedêra da mais formosa, da mais intensa, da mais vibrante campanha doutrinaria, solidarizando os corações e as almas á marcha redemptora e, já hoje, triumphal.

Vê-se que a revolução foi um meio. Precisamente o meio derradeiro de que poderiamos usar — esgotados todos os outros inutilmente — para chegarmos ao fim collimado: a reintegração das instituições em sua essencia. Transfigural-a, cedendo a injuncções de autoritarismos quaesquer, fôra fementir a compromissos relevantissimos e trair os mais nobres intuitos nacionaes.

Ninguém o fará. Mas, se alhures algum temerario o ousar, logo se lhe ha de clamar que o povo apprendeu a reagir; e, consequentemente, que, havendo derribado uma satrapia julgada invensivel, facil lhe será arrazar outra!...

A situação de facto... Vingado o movimento marcial, impunha-se-nos a dictadura. E dever é acceital-a como um imperativo que factores ineluctaveis estabeleceram, condicionando-a necessariamente. Urge, porém, que se vá preparando, desde já, ambiencia propicia ao regimen constitucional.

Outros não devem ser os rumos do patriotismo brasileiro, nesta phase crespa e alviçareira de nossa historia. Porque, se a differentes seguissemos, de certo haveriamos desacreditado de todo o paiz e feito da revolução uma torpêza sem egual. Dictadura transitoria, só pelo tempo rigorosamente indispensavel — que póde ser vasto, em virtude do tamanho dos nossos males, mas que temos o grave dever de não alongar para além das exigencias reaes — dictadura de reajustamento de actividades sans, e em cuja vigencia se reparem, com pulso de ferro, tenebrosos erros, erradicando-os de vez do nosso meio, eis a missão revolucionaria na actualidade. A de amanhã será a das franquias legaes, sem subterfugios e sem exclusões odientas.

Exequida essa dupla obrigação, logo nos haveremos distanciado equipollentemente dos dois despotismos hodiernos, cada qual mais funesto e cada qual mais deprimente da dignidade humana: o bolchevismo athêo, que é um escarneo sacrilego á civilização christã, e o fascismo cesarista, que vale por um ruidoso retrocesso aos dias nefastos do poder absoluto dos conquistadores atrevidos e venturosos...

Consolide-se liberalmente a obra de restauração por que se bateram as hostes republicanas, com a justiça e o direito, que são as forças vivas das sociedades cultas e conscientes; consolidemol-a, sem vacillações ou recúos de qualquer jaez, que dest'arte se haverá correspondido á confiança do Brasil.

Depois, chegados que formos a tal resultado, attendendo aos appellos do progresso, tratemos de substituir o sainete metaphysico da velha democracia indeterminada, de feição territorial e estreitamente politica, pela realidade positiva da democracia funccional, onde não se offerecem ensanchas a desavenças de classes, nem se permitte a praga de estereis luctas partidarias. Fóra desta imperiosa orientação, de novas revoluções não estaremos livres...

E ellas poderiam comprometter o todo geographico do paiz, que nós, para honrar a memoria veneravel dos fundadores da patria, havemos de querer sempre uno e indivisivel.

LAMENTAVEL ACCIDENTE DE AUTOMOVEL

Em consequencia de um abalroamento está ferido o sr. Luiz Sette. E' melindroso o estado do representante do "Diario da Manhã" e da "A União"

Ha cerca de tres dias, esteve nesta capital o sr. Luiz Sette, representante commercial do "Diario da Manhã", a serviço do conceituado orgão da imprensa pernambucana.

Em visita a esta folha, o sr. Luiz Sette offereceu ao nosso director, gratuitamente, os seus serviços para a obtenção de assignaturas, em vista do que lhe foi entregue um talão de recibos.

Faziamos o nosso serão, hontem, quando, ás 20 horas, recebiamos o seguinte telegramma:

CABO (Pernambuco), 24 — Virtude abalroamento automovel hoje nove horas foi victima Luiz Sette, fracturando perna ferimentos craneo, estado melindroso. — **Abiathar Guaraná.**"

Lamentando o desastre, fazemos votos pelo restabelecimento do nosso representante.

Mercado mundial do algodão

De accordo com as informações fornecidas pela Bolsa de Nova York, em meiados de novembro attingia a 9.500.000 fardos o "stock" de algodão disponivel no mundo. Este volume foi o maior até então conhecido, porquanto ultrapassou o de fevereiro de 1925, de 7.377.000 de fardos, e o de janeiro de 1927, que subiu a 8.920.000.

Assegura-se que nada menos de 1.300.000 fardos foram comprados por ordem do govêrno dos Estados Unidos. Para fazer-se idéa exacta do algodão retido nos mercados norte-americanos, basta considerar que do total acima referido, isto é, de 9.500.000, mais de 50% se acham no paiz, ou sejam 5.700.000 fardos.

Dos 9.500.000, que constituem o "stock" mundial visivel, a producção norte-americana contribue com 7.765.000 fardos.

(Do "Correio da Manhã", do Rio, de 18 do corrente).

O algodão no nordéste

Do director do Serviço do Algodão, de Alagôas, recebeu o delegado do Serviço do Algodão, neste Estado, o seguinte officio:

"Accuso, com vivo prazer, a recepção de vosso officio n. 206, de 11 do fluente, capeando os dois recortes do jornal "A União", desse Estado, referentes á publicação dos decretos ns. 22 e 31, do sr. dr. interventor federal nesse Estado, estabelecendo medidas de protecção e fomento á cultura, industria e commercio do algodão. — Registrando vossa nimia gentileza, declaro-vos desejaria continuasseis a me dispensar vossa habitual attenção, em me pondo sempre ao corrente de medidas que taes, tão uteis quão interessantes para quem está, como vós, sinceramente empenhado em tornar cada vez mais efficientes as medidas já adoptadas e por adoptar em proveito da lavoura, industria e commercio do algodão brasileiro. — Aguardando, pois, com a maxima satisfação, novas noticias vossas, podeis estar seguro da minha bôa vontade em collaborar no desenvolvimento desse grande factor da economia nacional — o algodão, envidando, para tanto, o melhor dos meus esforços. — Prevaleço-me da opportunidade para reiterar-vos meus protestos de estima e subido apreço. — Paz e prosperidade — **B. Maia**".

NOTAS DE PALACIO

Enviaram cumprimentos de bôas-festas e bons-annos ao sr. interventor federal: Einar Svendsen e familia, Pedro Jayme e familia, a Superiora das Religiosas da Sagrada Familia (Collegio de N. S. das Neves), o commandante e officiaes da Força Publica, dr. Alfredo Monteiro, Leonel Rosario, Daniel Araujo, Empresa Tracção Luz e Força, Manuel Enriques de Sá e familia, Sebastião Mauricio da Costa, Francisco Oliveira e famalia, a Superiora e as Religiosas da Sagrada Familia (Hospital de Santa Izabel), Victorino do Rego Toscano de Britto, Irineu Rangel e familia, Frederik van den Arend, consul dos Estados Unidos, em Pernambuco e Jacob Zlatopolsky (S. Paulo).

—

Uma commissão composta dos srs. Manuel Londres, Nerva Grangeiro, Avelino Cunha e João Campos, membros da directoria da Associação Commercial, Octavio Bezerra, Oswaldo Macêdo, pela The Texas Company, e José Pinto, pela firma J. Clemente Levy & Cia., esteve hontem no Palacio do Govêrno conferenciando com o sr. interventor federal a respeito do orçamento municipal a vigorar no proximo anno.

—

Visitou o sr. interventor federal o engenheiro Alfredo Olinar.

VIDA MILITAR

Commando da Força Publica do Estado da Parahyba do Norte — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha) — Quartel em João Pessôa, 20 de dezembro de 1930. — Serviço para o dia 21 (domingo).

Official de dia, 2.º tenente Miguel Pereira; adjuncto de dia, 2 sargento José Fernandes; guarda da Cadeia, 2.º tenente Antonio Pereira, 3.º sargento Amadeu, cabo Raymundo Leite e corneteiro Minervino; guarda do Quartel, soldado Manuel Simão; reforço do Thesouro, cabo Placido Sobreira; patrulha nocturna, 3.º sargento Raymundo Ferreira e cabos Ascendino Henriques e Minervino Mendonça; dia á S|F, sargento-ajudante Albertino Francisco; ordem á S|O, cabo Ascendino Paz; ordem á S|F, soldado Joaquim Galdino; piquete ao Quartel cabo-corneteiro José Neves.

Boletim n. 354 — Uniforme 5.º (kaki).

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Exclusões — Foram excluidos de accôrdo com o art. 143 do regulamento em vigor, os soldados Francisco Lino e José Ferreira de Lima, destacados em Campina Grande; os ditos João Paulo Rodrigues, Francisco Pinheiro da Silva, Francisco José da Silva, João Francisco da Silva e Salustiano Barbosa Cavalcante, destacados em Areia; cabo de esquadra Celso Angelo da Silva e os soldados Ismael Gonzaga das Neves, João Borba de Oliveira, Pedro Francisco Alves e Vital José de Brito, pertencentes ao destacamento de Pilar; soldados José Joaquim de Sant' Anna e Francisco Ferreira da Cruz, por deserção; soldados João Rodrigues da Costa, João Gomes da Silva, Martinho Alves da Silva, Manuel Severiano da Silva; a bem da disciplina, 2.º sargento Severino Paulino.

Expulsões: — Sejam expulsos das fileiras desta Corporação, o 3.º sargento Odilon Estrella Dantas, por ter tornado-se um elemento desgraçadamente desleal e traiçoeiro ao tempo da campanha de Princeza, prestando-se ao papel de delatar o segredo de nossas forças em operações, correspondendo-se com o bandido José Pereira Lima; os soldados Francisco Avelino da Silva, Francisco José da Silva, Severino Pedro dos Santos, e os cabos de esquadra Severino Luiz de França e Antonio Jacob de Moraes, soldados Alfredo Gabriel de Oliveira, Pedro Ildefonso da Silva, Francisco Soares da Silva, José Cajú, Manuel de Almeida Cavalcante, José Pedro da Silva e Luiz de Souza Maior, por incapacidade moral. — (Assignado) Tenente-coronel Elysio Sobreira, commandante.

—

Quartel em João Pessôa, 20 de dezembro de 1930. — Serviço para o dia 22 (segunda-feira).

Official de dia, 1.º tenente Bossuet Barbosa; adjuncto, 2.º sargento Symphronio Bernardino; guarda da Cadeia, 2.º tenente Miguel Pereira, 3.º sargento Manuel Gato, cabo José Guilherme e cabo-corneteiro Francisco Patricio; reforço do Thesouro, cabo Ignacio Ferreira; patrulha nocturna 3.º sargento Francisco Lima e cabos Severino Ramos e João Ferreira; dia á S|F, 2.º sargento Ortigas; ordem á S|O, cabo Ascendino Paz; ordem á S|F, soldado Joaquim Galdino; piquete ao Quartel, aprendiz João Felix.

Boletim n. 354 — Uniforme 5.º (kaki).

(Assignado) Tenente-coronel Elysio Sobreira, commandante.

—

Quartel em João Pessôa, 22 de dezembro de 1930. — Serviço para o dia 23 (terça-feira).

Official de dia, 2.º tenente Martinho Mauricio; adjuncto de dia, 2 sargento Lauro Torres; guarda da Cadeia, 2.º tenente José Feitosa, 3.º sargento Ignacio Ferreira, cabo Ascendino Henriques e corneteiro Francisco Guilherme; guarda do Quartel, cabo Fernandes; reforço do Thesouro, cabo Deodato Francisco; patrulha nocturna, 3.º sargento José Carvalho, cabo Laurentino e Calixto Feliciano; dia á S|F, 2.º sargento João Gadêlha; ordem á S|O, cabo Ascendino Paz; ordem á S|F, soldado Joaquim Galdino; piquete ao Q|F, corneteiro Catharino Ribeiro.

Boletim n. 356 — Uniforme 5.º (kaki).

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Exclusões — Sejam excluidos do estado effectivo desta Força, com baixa do serviço de accôrdo com o art. 143 do R|F, os soldados do B|P, Francisco Jeronymo Fernandes, Severino Pinheiro dos Santos, Pedro Cardoso da Silva, Pedro Ferreira de Freitas, Cicero Agostinho da Silva e Manuel Ferreira Xavier, pertencentes ao destacamento de Santa Luzia do Sabugy; dito da 2.ª C.ª, n. 99, João Gaspar da Silva, pertencente ao destacamento de Guarabira; ditos da 1.ª C.ª, ns. 540, Francisco Sabino de Souza, 551 Octavio Pereira do Nascimento, 504 João Barbosa da Silva e addido José Julião Marques, da 2.ª, 554 Manuel Bernardo da Silva, 566 Severino Isidro dos Santos, 540 Antonio Marcolino Sabino, 534 José Ferreira da Silva e addido Carlos Manuel Parahyba; da 3.ª 494 Manuel Waldevino de Sant'Anna e addido João Mamede, pertencentes ao destacamento de Mamanguape.

Expulsões — Sejam expulsos de accôrdo com o art. 145 do Regulamento em virgor, o cabo de esquadra do 1.º B|C, do G. B. C. do sr. cel. Sobreira, Manuel Pedro, por ter hontem inteiramente embriagado, revoltado-se com os seus companheiros, maltratando os srs. officiaes com palavras obscenas sem excepção de nenhum, sendo reincidente nesta falta.

(Assignado) Tenente-coronel Elysio Sobreira, commandante.

Codigo do Processo Civil e Commercial do Estado da Parahyba

DECRETO N. 28, de 2 de dezembro de 1930

(Continuação)

SECÇÃO II

Do inventariante

Art. 957 — A nomeação do inventariante recairá:

1 — no conjuge sobrevivente, quando casado sob o regime da communhão de bens, salvo si, sendo a mulher, não estiver vivendo com o marido ao tempo da morte deste.

2 — ao herdeiro que se achar na posse corporal e administração dos bens, quando não houver conjuge sobrevivente ou este não puder ser nomeado.

3 — em dois herdeiros de mais idoneidade, não se achando nenhum no caso do numero antecedente.

4 — no testamenteiro, quando não houver conjuge ou herdeiro, ou quando o testador lhe conceder a posse e administração da herança, não havendo conjuge ou herdeiro necessario.

5 — em pessôa extranha de reconhecida idoneidade, dada a falta de conjuge, herdeiro ou testamenteiro.

Art. 958 — Ateé o acto da louvação será licito a qualquer interessado impugnar a nomeação do inventariante.

§ 1º — A impugnação será deduzida em requerimento, sobre o qual mandará o juiz ouvir o inventariante e os demais herdeiros, dentro do prazo de três dias que correrá em cartorio, independentemente de vista.

§ 2º — Findo esse prazo, com ou sem resposta dos interessados, subirão os autos á conclusão do juiz, que decidirá a impugnação dentro de quarenta e oito horas.

Art. 959 — Sendo o inventario requerido pela pessôa em que deve recair a nomeação de inventariante, o juiz por despacho na propria petição, o designará para esse cargo, deferindo-lhe em seguida o compromisso de bem e fielmente desempenhal-o.

Paragrapho unico — O compromisso será reduzido a termo que conterá a assignatura do juiz e do inventariante nomeado.

Art. 960 — Se outro interessado requerer o inventario, será citado aquelle a quem competir o cargo de inventariante, para, no prazo de cinco dias que correrá em cartorio, comparecer a juizo, e prestar o compromisso a que se refere o art. antecedente, sob pena de sequestro, caso se ache na posse dos bens, e de ser nomeado outro para o mesmo cargo.

§ 1º — Decorrido o prazo sem que o citado compareça, serão os autos conclusos ao juiz, que nomeará inventariante a pessôa a quem competir, e ordenará o sequestro dos bens que se acharem em poder daquelle, afim serem entregues ao inventariante nomeado.

§ 2º — Caso o citado compareça a juizo, não para prestar compromisso mas para contestar a obrigação de dar bens a inventario, o juiz assignará ao requerente o prazo de vinte e quatro horas para dizer sobre a contestação apresentada, decidindo-a em seguida, de plano, á vista do que constar dos autos.

§ 3º — Julgada procedente a contestação a que se refere o paragrapho anterior, o juiz remetterá as partes para os meios contnciosos; na hypothese contraria, nomeará inventariante a pessôa a quem edva competir, e ordenará o sequestro dos bens que s acharem em poder do contestante, para serem entregues ao inventariante nomeado.

Art. 961 — A requerimento de qualquer interessado poderá ser removido o inventariante:

1 — quando não prestar contas dos bens do acervo ou dos seus niente, ou quando retardar o feito, suscitando duvidas e praticando actos meramente protelatorios, de modo a se não concluir a partilha no prazo legal ou no da prorogação concedida.

2 — quando não prestar contas dos bens do acervo ou dos seus rendimentos no prazo que lhe fôr designado salvo motivo de justo impedimento.

3 — quando occultar, desviar ou delapidar bens do acervo, por si directamente ou ajustando-se com qualquer interessado na herança.

4 — quando fizer entrega a qualquer herdeiro ou legatario de bens que constituam a herança ou legado antes da respectiva partilha passada em julgado ou quando esteja litigioso o espolio.

5 — quando deixar que os bens se deteriorem, sejam damnificados ou delapidados.

6 — quando, por culpa sua, a herança soffrer executivos fiscaes, multas ou outros prejuizos apreciaveis.

7 — quando deixar á revelia ou sem a defesa que no caso couber, as acções contra o acervo, ou fôr omisso em accionar as dividas ou em recorrer aos meios competentes para interromper-lhes a prescripção.

Paragrapho unico — Nas hypotheses dos numeros três e quatro ficará o inventariante sujeito além das penas civis, ás criminaes.

Art. 962 — Apresentado o requerimento de que trata o artigo antecedente, será o inventariante citado, para no prazo de quarenta e oito horas que correrá em cartorio, dar as razões justificativas do seu procedimento.

§ 1º — Decorrido esse prazo com as razões do inventariante ou sem ellas o escrivão fará immediatamente conclusos os autos ao juiz que decidirá conforme fôr de justiça.

§ 2º — Se o juiz remover o inventariante, nomeará outro que o substitua, observadas as preferencias da lei, podendo no mesmo despacho ordenar o sequestro dos bens, e todas as medidas garantidoras da integridade do espolio; ficando o inventariante obrigado a prestação de contas, e á restituição immediata de tudo quanto houver desviado do acervo sem permissão legal, sob pena de prisão.

Art. 963 — O inventariante é obrigado a dar a inventario, não só os bens deixados pelo **de cujus** como os fructos percebidos desde a abertura da successão, respondendo pelo damno a que por dólo ou culpa, houver dado causa.

Paragrapho unico — Ser-lhe-ão, porém, abonadas as despesas necessarias que tiver feito com a guarda e conservação dos bens, ouvidos os interessados é approvadas pelo juiz.

Art. 964 — O inventariante póde, sem dependencia de autorização judicial, mas denunciando sempre a lide aos interessados, demandar e ser damandado em nome da herança, emquanto indivisa, não podendo, porém, transigir nem se comprometter, em arbitros, sem accordo de todos os interessados.

Paragrapho unico — Surgindo litigio acerca do direito hereditario, antes do julgamento da partilha, ficarão suspensos os termos ulteriores do inventario até final decisão.

Art. 965 — Não póde o inventariante celebrar contractos onerando os bens da herança ou o prazo excedente do periodo presumivel da sua administração, sem consentimento dos interessados, e autorização do juiz.

Art. 966— O inventariante pode fazer-se representar por procurador em todos os termos do inventario, dependendo, todavia, de poderes especiaes o compromisso e as declarações de que trata a secção seguinte e respondendo por elle quando ausente.

SECÇÃO III

Das declarações do inventariante, titulo de herdeiros e descripções de bens

Art. 967 — Prestado e reduzido a termo o compromisso, passará o inventariante a declarar:

1) — nome, edade e estado civil do inventariado, o seu domicilio e nacionalidade, o dia e logar do seu fallecimento e si deixou ou não testamento

2) — si casado o regime do seu casamento, o nome e a residencia do conjuge superstite;

3) — o nome, estado e residencia de cada herdeiro, com a indicação da edade quando menor;

4) — os herdeiros obrigados á collação, e quaes os bens que devem ser conferidos.

5) — todos os bens da herança, inclusive dividas activas, e os bens alheios que no acêrvo forem encontrados;

6) — finalmente as dividas passivas conhecidas.

§ 1º — Feitas estas declarações, serão ellas reduzidas a termo.

§ 2º — A omissão de particularidades relativas á edade do **de cujus** ou ao estado civil e residencia dos herdeiros, não prejudicará as declarações do inventariante, quando por este ignorada.

Art. 968 — Nas declarações a que se refere o n. 5 do artigo antecedente, serão os bens descriptos com individuação e clareza na ordem seguinte:

1) — dinheiro, peças de ouro ou prata e pedras preciosas, com as necessarias especificações;

2) — moveis com os seus caracteristicos;

3) — semoventes, sua quantidade em relação a cada especie, marcas e signaes distinctivos;

4) — immoveis, com indicação da sua natureza, denominação, si tiver, situação e mais especificações;

5) — os fructos dos bens da herança percebidos desde a abertura da sucessão;

6) — os titulos da divida publica, as acções de sociedades anonymas e as dividas activas com designação do seu titulo e nomes dos devedores.

Paragrapho unico — A' medida que forem sendo descriptos os bens na ordem acima o inventariante irá mencionando os penhores, sequestros, litigios e onus a que estiverem elles sujeitos.

Art. 969 — Nas declarações referentes ás dividas passivas da herança, serão designados o titulo da divida, sua importancia, nome do credor e a origem da obrigação, sendo conhecida.

§ 1º — Havendo dividas passivas incommunicaveis disso fará especial menção o inventariante, descriminando os bens com que o conjuge devedor entrou para o casal e os adquiridos no constancia do casamento para que, por aquelles e por metade destes, venham a ser pagas.

§ 2º — Constando de modo evidente que as dividas incommunicaveis foram pagas na constancia do casamento pelos bens do conjuge não devedor, serão egualmente mencionados afim de serem imputadas á meiação do conjuge devedor.

Art. 970 — Os titulos referentes ás dividas e aos immoveis deverão ser exhibidos pelo inventariante, si o exigir algum interessado, para seu esclarecimento, ou para o fim de certidões que delles pretender.

Paragrapho unico — Juntos os titulos aos autos, e satisfeito o interessado que houver requerido a exhibição, serão elles restituidos ao inventariante independentemente de traslado.

Art. 971 — Nas declarações sobre bens de terceiros que forem encontrados no espolio, deverá o inventariante designar o nome da pessôa ou pessôas a quem pertencerem, e a quem deverão ser logo restituidos, quando reclamados, concordando todos os interessados.

Art. 972 — Si o **de cujus** fôr commerciante ou socio de algum estabelecimento commercial, a declaração do saldo liquido a inventariar ficará na dependencia da conclusão do respectivo balanço, que deverá ser junto aos autos.

Paragrapho unico — Tratando-se de sociedade, acompanhará o balanço uma das vias ou certidão do contracto social.

Art. 973 — Qualquer alteração ou accrescimo que tenha de fazer o inventariante ás suas declarações, será feito mediante requerimento ao juiz, que o mandará reduzir a termo, caso o admitta.

SECÇÃO IV

Da citação dos herdeiros

Art. 974 — Tomadas por termo as declarações, e junta aos autos a copia do testamento si houver, o juiz ordenará a citação de todos os herdeiros, do representante da Fazenda e do Ministerio Publico, nos casos em que deva este intervir, para, em quarenta e oito horas que correrão em cartorio do dia da ultima citação, dizerem sobre as mesmas declarações, e para todos os termos do inventario e partilha.

Art. 975 — A citação far-se-á pelos meios regulares, sendo, porém, dispensada, quando expressamente os interessados se derem por scientes do inventario.

§ 1º — Poderão ser citados por edital, com o prazo de trinta dias, os herdeiros residentes em qualquer outro termo ou comarca do Estado.

§ 2º — Os herdeiros residentes fóra do Estado ou em paiz extrangeiro, ou ainda em logar incerto ou inaccessivel por algum motivo de força maior serão citados por edital com o prazo de sessenta dias.

§ 3º — Em qualquer desses casos a citação será ordenada independentemente de justificação previa, e o decurso do prazo dos editaes não obstará o proseguimento do inventario até a partilha exclusive, correndo o feito com o Ministerio Publico, podendo o citado assim que compareça dentro do prazo reclamar os seus direitos.

SECÇÃO V

Da reclamação dos interessados

Art. 976 — No prazo a que se refere o art. 980 poderá qualquer interessado reclamar contra a inclusão ou exclusão indevida de herdeiros ou bens.

Art. 977 — O juiz, neste caso, designará ao inventariante e aos demais interessados na herança o prazo de quarenta e oito horas que correrá em cartorio, para dizerem sobre a reclamação decidindo-a em seguida, de plano, á vista das provas exhibidas.

Paragrapho unico — A decisão do juiz deve ser proferida dentro de três dias da conclusão do feito.

Art. 978 — Si a decisão depender de maior exame ou indagação, o juiz manterá a declaração do inventariante, remettendo as partes para os meios contenciosos.

§ 1º — Versando a reclamação sobre a qualidade de algum herdeiro incluido pelo inventariante em suas declarações, o juiz mandará reservar em mão do inventariante o quinhão do herdeiro impugnado, até a decisão final do caso no juizo competente.

§ 2º — Cessará a providencia do paragrapho anterior, mandando o juiz fazer entrega do quinhão ao herdeiro impugnado, si a acção não fôr proposta dentro de trinta dias de proferida a decisão, ou, quando proposta, ficarem os autos parados em cartorio ou em poder do autor, por mais de sessenta dias.

Art. 979 — No caso de declarações modificativas ou additivas (art. 979) feitas depois do prazo das reclamações dos interessados, serão estes ad-

(Continúa na 5.ª pagina)

Sensação em João Pessôa!

? ? ? ? ?

AGUARDEM! AGUARDEM!

Donativos para os bravos defensores da autonomia da Parahyba

Nota dos que contribuiram para a subscripção em beneficio das familias dos soldados mortos na lucta de Princeza

Nome	Quantia
Henrique Pessôa & Cia.	1.000$000
Associação Commercial	500$000
Cia. Commercio e Industria Kroncke	500$000
René Hausher & Co.	500$000
Souza Campos & C.ª Ltd	500$000
Silva Cunha & C.ª	500$000
C.ª de Tecidos Parahybana	500$000
Loureiro Barbosa & C.ª Ltd.	500$000
Nicolau da Costa	500$000
S. A. Wharton Pedrosa	500$000
Rossbach Brasil Company	500$000
C.ª Alliança da Bahia	500$000
Seixas Irmãos & C.ª	500$000
Ignacio de Souza Moraes	500$000
Mario Vianna	500$000
Sul America T. M. & Accidentes	500$000
Elysio Paes Barretto	500$000
Cunha Rêgo Irmãos	500$000
Miguel Reis	500$000
Banco do Estado da Parahyba	500$000
Pinto Alves & C.ª	500$000
Fernandes & C.ª	200$000
B. Moraes & C.ª	200$000
Lisbôa & C.ª	200$000
Rafaele Abenante & C.ª	200$000
Zaccara & C.ª	200$000
J. Barros & Filho	200$000
J. Ferreira da Silva & C.ª	200$000
M. S. Londres & C.ª Ltd.	200$000
Alberto Lundgren & C.ª Ltd.	200$000
Avelino Cunha & C.ª	150$000
Guimarães & Irmão	100$000
João da Cruz Pequeno	100$000
J. Honorato & C.ª	100$000
Tito Silva & C.ª	100$000
Carvalho Basto & C.ª	100$000
João Regis de Amorim	100$000
Francisco Cicero de Mello	100$000
João de Albuquerque Mello	100$000
Geraldo von Sohsten	100$000
Maia & C.ª	100$000
C. Menezes & Filho	100$000
Almeida & Simeão	100$000
Solon Sá & C.ª	100$000
Pires & Salles	100$000
Allouchies Cassis & C.ª	100$000
Soares de Oliveira & C.ª	100$000
José Diogo Ferreira	100$000
Cunha & Di Lascio	100$000
M. Cunha & C.ª	100$000
G. Petrucci & C.ª	100$000
Walfredo Guedes Pereira Sobrinho	100$000
J. Lima & C.ª	100$000
Rosenthal & Irmão	100$000
Raul H. de Sá	100$000
Casa Pratt S. A.	100$000
J. Clemente Levy & C.ª	100$000
Alberto de San Juan	100$000
Alvaro Jorge & C.ª	50$000
J. Minervino & C.ª	50$000
Eduardo Cunha	50$000
M. Sobral	50$000
F. J. das Neves	50$000
Aprigio de Carvalho	50$000
João Vicente de Abreu & C.ª	50$000
J. Ferreira & C.ª	50$000
J. Eduardo de Hollanda	50$000
Estevam Gerson da Cunha	50$000
Banco Central	50$000
Vicente Ielpo & C.ª	50$000
João Serrano de Andrade	50$000
J. Carreira & C.ª	50$000
Alfredo da Silva	50$000
Oliveira & C.ª	50$000
B. Vicente Dalia	50$000
Domingos Griza & C.ª	50$000
Paula e Andrade	50$000
Viúva D. Cantalice	50$000
J. Schuler & C.ª	50$000
Vicente Cozza & C.ª	50$000
J. Navarro & Filho	50$000
Singer Sewing Machine C.ª	50$000
Dr. Clemente Rosas	20$000
J. Medeiros Correia	20$000
J. Barretto	20$000
Claudino Pereira	20$000
M. Elias Jorge	20$000
Jacob Faimbaum	20$000
Severino Borges	20$000
Livraria S. Paulo	20$000
Francisco Soares Londres	25$000
José Amorim	20$000
Antonio Ciraulo	20$000
Giacomo Cosentino	20$000
J. V. Vergára	20$000
José Cavalcante de Souza	20$000
Asher Beker & Irmão	20$000
Caixa Popular	20$000
Noemi San Juan	25$000
Waldo San Juan	25$000
Nely San Juan	25$000
Mario San Juan	25$000
Raymundo Troccoli	10$000
Manuel Cavalcante de Souza	10$000
J. Limeira & C.ª	10$000

INFORMAÇÕES

"A UNIÃO"

Assignaturas:

Por anno	48$000
Por semestre	25$000
Numero avulso	$200
Numero atrazado (do anno corrente)	$400

Annuncios:

Por contracto na gerencia.

PHARMACIA DE PLANTÃO

Está, hoje, de plantão, a Pharmacia Santo Antonio, á praça Pedro Americo. Amanhã a Pharmacia Pimentel, á rua da Republica.

MOVIMENTO DE VAPORES

LLOYD

PARA O SUL

"Almirante Alexandrino"	a 26
"Santos"	a 28

PARA O NORTE

"Duque de Caxias"	a 25

COSTEIRA

PARA O SUL

(Porto Alegre — Cabedello)

"Itajubá"	a 30

LLOYD NACIONAL

PARA O SUL

"Commandante Castilho"	a 29

COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

DO SUL

"Camaragibe"	a 28
"Jaguaribe"	a 31
"Piauhy"	a 6

DO NORTE

"Pirangy"	a 25

DA AMERICA

(Cargueiros)

"Biboco"	a 28
"Berury"	a 28
"Aidan"	a 13

DA EUROPA

"Irmgard"	a 5

MERCADO DOS GENEROS

Assucar triturado	29$000
Assucar christal	28$000
Assucar bruto	4$200
Café do brejo de 1.ª	85$000
Café do brejo de 2.ª	80$000
Xarque de 1.ª	47$000
Xarque de 2.ª	43$000
Bacalhão	148$000
Arroz do Maranhão	38$000
Arroz japonez	54$000
Feijão	48$000
Milho	18$000
Cerveja	85$000
Kerozene	31$000
Gazolina	41$000
Gazolina litro	1$025
Azulina litro	$700
Alcool 40.° (extra sello) litro	$400
Farinha de trigo nacional	34$000
Farinha de trigo "Gold Medal"	38$000
Farinha de trigo Olinda	34$000
Farinha "Lili" (americana)	35$000

MERCADO DE ALGODÃO

Rio:

Typo 3 longa	31$500
Typo 3 curta	26$500
Typo 5	24$500
New York	9,85 pontos
Liverpool	5,51 pontos
Stock	6.500 fardos

Nesta praça:

Sertão	26$000
Matta de 1.ª	25$000
Mediano	20$000
Segunda	15$000
Refugo	12$000
Stock	4.113 fardos

Semente de mamona a 5$000 a arroba.

PELLES

Cabra	5$000
Carneiro	3$000

Couro de boi sêcco salgado 1$000 o kilo, couro flor de sal 1$400 o kilo.

MALAS POSTAES

A 4.ª secção dos Correios expedirá malas hoje, pelo trem das 13,23, para as seguintes localidades::

Alvaro Machado, Baraúna, Barreiras, Campina Grande, Cruz do Espirito Santo, Entroncamento, Fagundes, Floresta dos Leões, Ilha do Bispo, Ingá, Itabayana, Lagôa Sêcca, Limoeiro, Mogeiro de Cima, Nazareth, Pedras de Fôgo, Pilar, Salgado, Santa Rita, São Lourenço, São Miguel do Taipu, Timbaúba, Umbuzeiro, Usina S. João, Bahia, Joazeiro (Bahia), Pelotas, Porto Alegre, Recife, Rio Grande, Santos, São Paulo, Sergipe, Victoria.

PELO OMNIBUS

A'S 14,15

Barreiras, Cruz do Espirito Santo, Mamanguape, Rio Tinto, Santa Rita e São João de Mamanguape.

Pelo "Duque de Caxias" a 25

Amazonas, Areia Branca, Ceará, Itacoatiara, Maranhão, Mossoró, Natal, Obidos, Pará, Parintins, Parnahyba, Piauhy, Santarem e Tutoia.

"GREAT WESTERN"

Horario de hoje, dos trens de passageiros:

João Pessôa a Recife, ás 13,23.

João Pessôa a Recife, amanhã, ás 10,23.

João Pessôa a Itabayana, amanhã ás 16,15.

Itabayana a Campina, amanhã, ás 13,20.

Mulungú a Alagôa Grande, amanhã, ás 13,50.

Entroncamento a Natal, amanhã, ás 11,55.

Entroncamento a Guarabira, amanhã, ás 17,40.

Chegada, hoje, dos trens de passageiros:

Recife a João Pessôa, ás 16,02.

Recife a João Pessôa, amanhã, ás 13,2.

Itabayana a João Pessôa, amanhã, ás 8,43.

Campina a Itabayana, ás 13,05.

Campina a Itabayana, amanhã, ás 10,10.

Alagôa Grande a Mulungú, amanhã, ás 12,30.

Bananeiras a Guarabira, ás 11,30.

Bananeiras a Guarabira, amanhã, ás 14,10.

Natal a Entroncamento, ás 14,35.

CORRESPONDENCIA AEREA

(Syndicato Condor)

Para o sul, ás segundas-feiras, até ás 15 horas e para Natal, ás sextas-feiras, até ás 10 horas e 30 minutos.

AEROPOSTALE (VIA RECIFE)

Para o sul do paiz e Republicas do Prata, ás quintas-feiras, até ás 15 horas e 30 minutos e para a Europa, ás sextas-feiras, até ás 8 horas (via Natal).

Transporte de passageiros a omnibus entre Recife e interior da Parahyba:

(Serviço diario)

Partida da praça Alvaro Machado:

Para Recife:—6 1|2 da manhã, ás 2 horas da tarde e 3 horas da tarde.

Para Campina Grande: — 1 hora da tarde.

Para Guarabira: — 3 horas da tarde.

Para Rio Tinto — 2 1|2 horas da tarde.

Para Sapé — 4 horas da tarde.

Para Itabayana — 2 horas.

Para Santa Rita — 7,20 — 10 1|2 — 3 horas e 5 horas.

CAMBIO

S/Londres á vista 4 61|64	48$454
S/Londres 90 d|d| 5	48$000
Paris	$400
Hamburgo	2$475
Suissa	2$010
Italia	$535
Portugal	$455
Hespanha	1$110
New York	10$200
Uruguay	8$000
Argentina	3$500
Belgica	1$455

O mil réis ouro foi vendido na Alfandega a 5$614.

EXPORTAÇÃO

Pelo "Itaquatiá" — Cia. Pesca Norte do Brasil, 3 barris de oleo de baleia para Porto Alegre; Arnaldo Baptista, 2 caixas com chapéos para Bahia; Rossback Brasil Company, 15 fardos de couro para Recife; Cia. Tecidos Parahybana, 49 fardos tecidos para Porto Alegre.

Pelo "Almirante Alexandrino" — Nicolau Costa, 500 saccos de assucar para Rio.

Por caminhão — B. Moraes & Cia., 40 caixas com vinho para Recife.

———:|(o)|:———

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ANTHENOR NAVARRO

Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 24:

Decreto:

O secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica, usando da attribuição que lhe confere o n. 3 do art. 221 do regulamento vigente da Instrucção Primaria, resolve nomear o dr. Odilon Cartaxo para exercer, effectivamente, o cargo de inspector administrativo do ensino da fazenda "Tauá", do municipio de Areia.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 23:

Folhas:

Do pessoal da Repartição de Aguas e Esgôtos, referente ao periodo de 16 a 23 do corrente — Pague-se a quantia de 7:026$120.

Do pessoal do Serviço do Saneamento Rural, referente ao mez de dezembro corrente — Pague-se a quantia de 22:466$666.

Contas:

De Francisco Cicero de Mello, pelo fornecimento de material para a Repartição de Aguas e Esgôtos — Pague-se a quantia de 1:715$600.

De Pedro Baptista, pelo fornecimento de material de expediente para a Repartição de Seneamento Rural — Pague-se a quantia de 235$000.

De Rafaele Abenante & C.ª, de material fornecido para a Repartição de Aguas e Esgôtos — Pague-se a quantia de 4:762$500.

De J. Barros & Filho, pelo fornecimento de uma machina de escrever portatil fornecida ao Estado — Pague-se a quantia de 800$000.

De Antonio de Carvalho, referente ao fornecimento de lenha para a Repartição de Aguas e Esgôtos — Pague-se a quantia de 1:800$000.

De Moysés Appolonio de Barros, pelo fornecimento de lenha para o Abastecimento d'Agua — Pague-se a quantia de 3:564$000.

De F. H. Vergára, pelo fornecimento de viveres para a Cadeia Publica — Pague-se a quantia de 4:797$700.

De Deolindo de Carvalho, pelos serviços de limpeza em uma machina de escrever da Secretaria do Interior — Pague-se a quantia de 25$000.

De Ignacio Pedrosa, pelo fornecimento de lenha para o Abastecimento d'Agua — Pague-se a quantia de 3:042$000.

De G. Petrucci & C.ª, pelo fornecimento de material para a Repartição ção de Aguas e Esgotos — Pague-se a quantia de 42$000.

De O. Pessôa & Barros, pelo fornecimento de material para a Repartição Aguas e Esgôtos — Pague-se a quantia de 80$000.

De Souza Campos & C.ª, pelo fornecimento de material para a Repartição de Aguas e Esgôtos — Pague-se a quantia de 682$500.

De J. Barros & Filho, pelo fornecimento de accessorios para automoveis e material electrico para a Secretaria da Segurança Publica — Pague-se a quantia de 333$200.

De J. Honorato & C.ª, pelo fornecimento de artigos para o expediente do Palacio do Governo — Pague-se a quantia de 154$500.

Do mesmo, pelo fornecimento de artigos para o expediente do Palacio do Governo — Pague-se a quantia de 71$500.

De J. Minervino & C.ª, pelo fornecimento de generos alimenticios para o Orphanato D. Ulrico — Pague-se a quantia de 998$100.

Da The Texas Company, pelo fornecimento de combustivel a Repartição de Aguas e Esgôtos e garage do Palacio — Pague-se a quantia de .. .. 1:013$400.

EXPEDIENTE DA RECEBEDORIA DE RENDAS DO DIA 23:

Petição de Rossbach Brasil Company, á directoria, requerendo lhes seja dado por certidão se realmente despacharam 15 fardos de couros de boi, sêccos salgados, e se pagaram os respectivos direitos de exportação — A' 1.ª Secção para certificar.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 23		1.214:158$263
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 24:		
Pela Recebedoria de Rendas	18:000$000	
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	3:484$619	21:484$619
		1.235:642$882
Despesa effectuada no dia 24		95:408$890
Saldo para o dia 26		1.140:233$992
No Thesouro	91:783$629	
No Banco do Estado da Parahyba	167:863$210	
No Banco do Estado da Parahyba para constituição do capital do Banco Hypothecario	720:587$153	
No Banco Central	100:000$000	
Noutros pequenos Bancos	60:000$000	
Somma		1.140:233$992

Thesouraria Geral do Thesouro da Parahyba, em João Pessôa, 24 de dezembro de 1930.

O thesoureiro geral,
Franca Filho.

O escripturario,
Alberto Marinho.

Secção Livre

Ao publico de João Pessôa

Julio Castro Nunes avisa ao povo parahybano, que mudou o nome do seu estabelecimento denominado Sapataria Moderna para Sapataria João Pessôa, em homenagem ao grande brasileiro.

—

AGRADECIMENTO

Innocencio Rodrigues de Carvalho e familia, apresentam sua gratidão a todas as pessoas que lhes confortaram pessoalmente e por escripto com a manifestação dos seus sentimentos pelo fallecimento da sua filha Carmelita Lisbôa de Carvalho; ás que acompanharam o seu corpo até ao cemiterio e ás que compareceram hoje á missa celebrada na Igreja do Rosario pelo descanso eterno da sua alma.

João Pessôa, 24|12|1930.

Companhia de Omnibus

Novo horario de omnibus para Tambaú:

Manhã:

Omnibus	Praça	Tambaú
N.º 2	6 h.	6,30 h
" 5	6 h.	6,30 h
" 2	7 h.	7,30 h
" 5	7 h.	7,30 h
" 2	11 h.	12 h

A' tarde:

Omnibus	Praça	Tambaú
N.º 2	4,30 h.	5 h
" 5	4,30 h.	5 h
" 2	5,30 h.	6 h

NOTA: — O carro n.º 2 fará o serviço constante, entre Tambaú e Praça, de 6,30 h. até ás 9 horas da noite, quando partirá da Praça em ultima viagem.

A GERENCIA

Doenças das Senhôras
Operações
Partos

DR. LAURO WANDERLEY

Cirurgião da Santa Casa, da Assistencia Publica e da Maternidade

Operações sobre utero-ovarios, apendice, figado, tumores do ventre, etc.

Cura de hemorraidas e varizes sem operação e sem dôr.

Transfusão de sangue.

Consultorio:
RUA DIREITA, 265
De 1 ás 3 1/2 horas
TELEPHONE DA RESIDENCIA — 20

FALLENCIA DE JOAQUIM BASTOS LISBÔA — TERMO DE SAPÉ — AVISO AOS INTERESSADOS — Joã Baptista Pereira Paiva, liquidatari nomeado e compromissado da mass fallida de Joaquim Bastos Lisbôa, desta villa e com filial em Rio Tinto, d termo de Mamanguape, avisa aos interessados e ao publico em geral, qu receberá propostas em cartas lacrada para a venda da referida massa, durante 30 dias, a contar desta data, a quaes serão abertas em audiencia qu se realizará no dia 29 de dezembro proximo vindouro, ás 10 horas da manhã no Conselho Municipal desta villa.

Avisa outrosim, que será tambem vendido em hasta publica um predi hypothecado á Standard Oil Compan of Brasil, pelo valor de 4:000$000, n lugar, dia e hora acima referidos, pel que chama a concurrencia de quen interessar possa.

Sapé, 26 de novembro de 1930. — Joã Baptista Pereira Paiva, liquidatario

—

Escoteiros da Escola de Artifices — A directoria da Escola avisa que, dentro de cinco dias contados de hoje, os alumnos João Ferreira Leite, Inaldo e Adaucto Gomes de Medeiros, Euclydes da Penha Costa, Hello e Vidal José de Souza, Moacyr Moura, Elpidio Ismael da Gama Paz e Ernani Cabral devem recolher os fardamentos.

Joao Pessôa, 23 de dezembro de 1930

IMPOTENCIA

Um medico estrangeiro tem um tratamento efficaz para a cura da impotencia, exgotamento nervoso e debilidade geral em ambos os sexos.

Peçam receita gratis ao dr. Suleiman Ide Freihah. Caixa Postal, 2012 ou rua Gonzaga Bastos n. 182,

RIO DE JANEIRO

Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Teleg. — COSTEIRA   Telephone n. 237

SERVIÇO DE PASSAGEIROS E CARGAS

«A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocollo que não apresentem a assignatura de um seu funccionario.»

VAPORES ESPERADOS

Paquete **ITAQUATIA'**

Sahirá no dia 24 de dezembro, ás 17 horas, para: Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Paquete **ITAJUBA'**

Sahirá no dia 1.º de janeiro de 1931, ás 17 horas para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande Pelotas e Porto Alegre.

Aviso a fim de evitar [illegible] embarque [illegible] companhia não se responsabiliza [illegible] pede-se aos carregadores que providenciem [illegible] estado dos vapores no dia de [illegible]

Passagens, encommendas [illegible] até [illegible] vespera das sahidas

Os srs consignatarios devem [illegible] Armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias após [illegible] findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem

As reclamações por avaria [illegible] devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio da Agencia dentro de 3 dias depois de terminada a descarga Esta di[illegible] companhia isenta de qualquer responsabilidade

Para mais informações [illegible]

Balthazar Moura

Palacête da Associacão Commercial

Cia. Commercio e Industria Krôncke

PARAHYBA DO NORTE

Compradora de algodão e caroço de algodão — Prensa hydraulica para enfardar algodão — Fabrica de oleo de caroço de algodão.

Agente das companhias de vapores: — **Norddeutscher Lloyd Bremen — Pereira Carneiro & C.ª Limitada (Companhia Commercio e Navegação)**

Agente da companhia de seguros: — **North British & Mercantile Insurance Company Limited, Londres.**

Escriptorio — RUA 5 DE AGOSTO N. 60
CAIXA DO CORREIO N. 9

End. telegraphico — KRONCKE

DIVIDAS

NOTAS PROMISSORIAS, DUPLICATAS, DIVIDAS COMPROVADAS, ALUGUEIS DE CASAS, ACCIDENTES NO TRABALHO, HERANÇAS E INVENTARIOS

Nada cobrará se o resultado não fôr satisfactorio, nem pedirá adeantada qualquer importancia.

Encaminha: papeis nas repartições publicas, compra e venda de casas, licenças de funccionarios publicos, baixa e pagamento de imposto, titulos eleitoraes e outro qualquer negocio não especificado.

Serviço rapido e perfeito. — Dispõe de varios advogados idoneos. — Preços modicos.

F. Salles

Rua Duque de Caxias, 400

JOÃO PESSÔA

BROMOCALYPTUS é o remedio de verdade para curar GRIPE RESFRIADO TOSSE

Logo que se sentir grippado tossindo, não facilite... Use sem demora **BROMOCALYPTUS**

VENDE-SE

A "PENSÃO SIQUEIRA"

RUA BARÃO DO TRIUMPHO, 329.

PADARIA e MERCEARIA **VICTORIA**

CHALEGRE & COMP.

Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22. + + + + + Telephone 238

Esmerada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.

Rigorosa pontualidade na entrega a domicilios nesta CAPITAL e *em* TAMBAÚ

Não há carnaval
SEM
RIGOLETTO
O LANÇA-PERFUME DA ELITE.

DIVINO!!

Desejae saborear um verdadeiro "Nectar de Genipapo"?

Preferi o "Nectar Divino", fabricação esmerada de Antonio Rabello Junior.

Vende-se em todas as mercearias e no "Laboratorio Rabello".

VENDE-SE

Uma casa de morada e negocio em Sapé, á rua 7 de Setembro, esquina rua Gama e Mello. Ponto para compra de algodão. Preço commodo. A tratar com José Maria de Medeiros á Praça João Pessôa—Sapé.

OS CIGARROS

DOIS AMIGOS

NÃO TEEM RIVAES

EXPERIMENTEM

Usem "GONOPIRINA"

Cura infallivel da BLENORRHAGIA em pouco tempo

Vende-se em toda pharmacia

Lindos vasos para pó. perfumarias finas e muitos outros objectos para presentes, recebeu a

RAINHA DA MODA

GAZOZAS

Producto de sabor agradavel, fabricado com escrupuloso cuidado, egual ou melhor ao de outra procedencia, fabricam e vendem:

I. CARVALHO & CIA.

Rua da Republica, 133 — João Pessôa

Saboaria Santaritense

B. Moraes & Cia

Importadores e exportadores de *XARQUE* e *FARINHA DE TRIGO* e outros generos de estiva

End. Tel: **MORAES** — RUA DES. TRINDADE 77 e 81

EXPERIMENTEM

os novos productos da Fabrica de Bebidas *"Sanhauá"*

COGNAC MOSCATEL
VINHO QUINADO

L. Carvalho & Cia.

R. da Republica, 133

CIMENTO

EXCELSIOR

VENDEM:

B. MORAES & Cia.

Rua Dez. Trindade, 8

Position Wanted Clerk, Correspondent, Assistant boo keeper, etc. etc.

Young man seeks position.
Speaks French, knows Portuguese, a little of English and typewriting
Good references. Apply by letter to O. Oliveira.
First May Avenue, 601 — JOÃO PESSÔA.

PREFEITURA MUNICIPAL

Na publicação do orçamento municipal, feita pela "A União", deixou de figurar, por engano, no quadro dos aposentados, um secretario com os vencimentos annuaes de 6:600$000, bem como, no quadro da Prefeitura, uma nota estatuindo que o augmento de vencimentos do cargo de prefeito não entrará em vigor durante a administração do actual prefeito. Fica, assim, pela presente nota, rectificado o orçamento nos pontos acima referidos.

Pelo Departamento Municipal de Assistencia e Saúde Publica, foram soccorridas, hontem, as pessoas seguintes: Agmar Dias Pinto, José Paulo, Juliano Tavares, Antonio Lino e Severina Maria da Conceição.

EXPEDIENTE DO DIA 24

Petições:

De Francisco Carneiro, para lhe ser dispensada a decima de sua casa de palha, que foi arrolada como alugada, á rua do Sertão, n.º 277. — Deferido no sentido de serem pagas pela metade as collectas de que é devedor o requerente.

De Almeida & Cia., para lhes ser sustada qualquer importancia a pagar de sua usina refinadora de assucar, á rua Barão da Passagem, em vista da isenção municipal de que gosam. — Suspenda-se a collecta do estabelecimento em apreço, até que a commissão de revisão dos contractos, ora nomeada, diga sobre o assumpto.

De Mathilde Rosalina do Espirito Santo, para lhe ser dada baixa na collecta de sua casa, á rua Senhor dos Passos, n.º 107, que foi arrolada como alugada, pois a requerente mora na referida casa. — Em face da informação, collecte-se a casa como estando occupada, como de facto está, pela proprietaria.

Da Companhia Commercio e Industria Kroncke, para ser lavrada a transferencia do seu contracto, para a firma Companhia Industrias Reunidas F. Matarazzo. — Deferido. Lavre-se o contracto de transferencia requerido, fazendo-se porem constar do termo não implicar esta minha deliberação em garantia de direitos que a revisão já autorizada, discordando do acto administrativo, não possa sustar.

De um abaixo assignado firmado pelos barbeiros desta cidade, para serem modificados a abertura e o fechamento das barbearias. — O Codigo de Posturas dispõe que as barbearias funccionem, nos dias uteis, até ás 20 horas; nos sabbados, porem, até ás 22. Entretanto, uma vez que a quasi unanimidade dos artistas barbeiros, estabelecidos no centro desta capital e seus suburbios, desejam e requerem outro horario **que lhes permitta tempo para instruir-se**, esta Prefeitura, indo de bom grado ao encontro da justa e louvavel pretenção, delibera que, a começar de 1.º de janeiro proximo vindouro, seja este o horario das barbearias: em dia util, excepção do sabbado, até ás 19 horas; nesse dia, até ás 20. Dê-se sciencia aos srs. agentes e fiscaes.

De Durval Rabello, para lhe ser dispensada a licença de sua pharmacia, á rua Duque de Caxias. — Attendido, desde que o requerente satisfaça immediatamente a 3.ª prestação de sua licença, referente ao anno corrente.

Do bacharel S. E. Carneiro da Cunha, para cercar o seu terreno, á avenida Vasco da Gama. — Como pede, de accôrdo com a informação.

De Manuel Pinto, proprietario do Café Moderno e pavilhão da praça Vidal de Negreiros, para permanecer com as portas abertas do referido estabelecimento, durante as noites de 24 e 31 do corrente mez. — O Codigo de Posturas exige uma petição para cada caso. Assim, concedo a licença somente para o dia de hoje.

De João Baptista de Medeiros, proprietario do pavilhão da praça Vidal de Negreiros, para permanecer com as portas abertas do referido estabelecimento, durante as noites de 24 e 31 do corrente mez. — Concedo a licença somente para o dia 24 de accôrdo com o Codigo de Posturas.

De Antonio Baptista Junior, proprietario do Café Coro, á praça Venancio Neiva, para permanecer com as portas abertas do referido café, durante as noites de 24 e 25 do corrente mez. — Attendido. Não funccionando amanhã esta repartição, defiro desde logo o pedido em relação tambem ao dia 25.

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 23	17:752$008
Receita do dia 24	6:332$260
	24:084$268
Despesa do dia 24	1:485$200
Saldo em moéda	22:599$068

Thesouraria da Prefeitura de João Pessôa, em 24|12|930.

J. Carvalho,
thesoureiro.

DECRETO N. 28, de 2 de dezembro de 1930

Continuação da 2ª. pagina)

mittidos a impugnal-as no primeiro momento em que tiverem de falar no feito, observando-se quanto ao mais o disposto no artigo...

Art. 980 — A impugnação dos balanços exhibidos posteriormente, verificar-se-á no prazo de quarenta e oito horas que, logo após a exhibição, será marcado aos interessados.

§ 1º — Suscitando-se sobre a exactidão do balanço, o juiz, depois de ouvidos os interessados, ordenará o exame de livros que lhe fôr requerido e que entender necessario para verificação do mesmo balanço, admittindo que as partes nas suas proprias allegações ou requerimentos se louvem em peritos, e designando por sua vez o terceiro, salvo se as partes houverem concordado na indicação deste, ou na escolha de um só perito.

§ 2º — Deferido e assignado o compromisso, passarão os peritos, independentemente de quesitos, a verificar o balanço impugnado apresentando o seu laudo dentro do prazo que lhes fôr designado pelo juiz.

§ 3º — Será, entretanto,, permittido ás partes formularem uma serie de quesitos, apresentando-a em cartorio, antes de assignado o compromisso.

SECÇÃO VI

Da louvação

Art. 981 — Findo o prazo das reclamações ou após a decisão destas, o juiz mandará proceder á louvação dos avaliadores, designando para isso prazo razoavel, não excedente de cinco dias.

Art. 982 — A louvação far-se-á por petição ou em audiencia especial.

Paragrapho unico — Se o inventariante no prazo designado deixar de promover a louvação, caberá a iniciativa desta a qualquer dos interessados.

Art. 983 — Quando por petição, serão sobre ella ouvidos os interessados dentro de vinte e quatro horas que correrão em cartorio, e no caso de divergencia sobre a indicação do louvado, recairá a escolha no que tiver sido indicado pela maioria.

Art. 984 — Proferida a louvação em audiencia, o juiz, a requerimento do inventariante ou de qualquer interessado, ordenará a intimação dos demais interessados para comparecerem á audiencia designada e indicarem o avaliador, que será aquelle que tiver obtido maioria de votos presentes.

Art. 985 — No juizo de orphãos os menores ou pessôas equiparadas serão representadas na louvação pelo orgão do Ministerio Publico, a quem cabe concorrer com o seu voto para a escolha do avaliador, ou se entender conveniente louvar-se em avaliador distincto que funccionará com os demais.

Art. 986 — Havendo legatarios universaes ou de quota incerta, concorrerão estes com os herdeiros para escolha do avaliador, no mesmo pé de egualdade, observando-se quanto aos menores ou pessôas equiparadas, o disposto no artigo antecedente.

Art. 987 — No caso de divergencia quanto á indicação de avaliador, observar-se-á o seguinte:

1) — Não será computado para escolha do avaliador o voto do inventariante que não fôr meeiro e nem herdeiro.

2) — Os herdeiros que concorrem á herança por direito de representação terão um voto apenas, que será o da maioria quando divergirem.

3) — A Fazenda do Estado não poderá intervir na escolha do referido louvado, salvo para arguir-lhe empedimento ou suspeição.

4) — Occorrendo empate na votação, o juiz escolherá o que fôr indicado pelos que representarem maior interesse na herança.

Art. 988 — O representante da Fazenda será dispensado da indicação do louvado nos logares onde houver avaliador privativo, salvo o caso de impedimento ou suspeição, em que lhe cabe designar o substituto.

Art. 989 — A não ser por motivo superveniente, só se poderá arguir de suspeito e impedido o avaliador indicado, até vinte e quatro horas após sua nomeação.

Art. 990 — Terminada a louvação, serão intimados os louvados para prestar o compromisso de bem e fiel desempenho de seu cargo, lavrando-se nos autos o respectivo termo.

Art. 991 — Não acceitando o louvado a nomeção, ou sendo reconhecido suspeito, a designação do seu substituto far-se-á pela fórma indicada nesta secção.

Art. 992 — O juiz nomeará livremente os dois avaliadores, se os interessados não comparecerem ou não quizerem louvar-se.

SECÇÃO VII

Da avaliação

Art. 993 — A avaliação dos bens será procedida mediante mandado, que deverá conter a relação dos bens a ella sujeitos com as especificações feitas na descripção.

Art. 994 — De posse do mandado os avaladores, depois de procederem os exames necessarios, redigirão o seu laudo, no qual descreverão circumstanciadamente cada um dos bens dados á avaliação, e a medida que o fôrem fazendo enunciarão por extenso o valor que lhes attribuirem.

§ 1º — Apresentado o laudo em cartorio será elle, independentemente de despacho, reduzido a termo, que deverá ser assignado pelo juiz e pelos avaliadores.

§ 2º — Se houver divergencia e empate o juiz designará o desempatador, que depois de prestar o compromisso legal e de proceder aos necessarios exames, dará o seu laudo por escripto, optando por um dos laudos divergentes, devendo ser o mesmo reduzido a termo, observado o disposto no paragrapho antecedente.

Art. 995 — Havendo bens situados fóra da jurisdicção do juiz do inventario, far-se-á a avaliação dos mesmos no juizo da sua situação, mediante precatoria, que será expedida com intimação das partes.

§ 1º — Recebida a precatoria pelo juiz deprecado e della intimado o representante da Fazenda e do Ministerio Publico, caso deva este intervir, si o inventariante ou qualquer dos interessados, dentro de cinco dias que correrão em cartorio, não comparecer para promover a louvação nos termos da secção anterior, caberá ao juiz deprecado a nomeação do avaliador.

§ 2º — Si os bens forem de pequeno valor ou de valor dado ha menos de dois annos em escriptura ou noutro inventario, o juiz poderá dispensar a precatoria, acceitando o valor dado pelo inventariante ou o constante da escriptura ou certidão, si nisto convierem os intêressados.

Art. 996 A avaliação só se fará com a presença do juiz e do escrivão, se algum herdeiro ou interessado o requerer, e nesta hypothese ficará dispensada a expedição do mandado, lavrando-se o auto da valiação feita pelos avaliadores na presença do juiz.

Art. 997 — Os louvados devem avaliar os bens, tendo em consideração o seu justo preço, segundo a geral e commum estimação do logar.

Art. 998 — Não dependem de avaliação:

1) — as dividas;

2) — os titulos da divida publica, acções e debentures de companhias e outros que tenham cotação official, de accôrdo com a qual deve ser incluidos no calculo e partilha.

§ 1º — Na falta de cotação official, prevalecerá o valor nominal dos titulos, salvo a hypothese de depreciação notoria, em que serão elles admittidos de accôrdo com o valor que fôr declarado pelo inventariante, ouvidos os interessados.

§ 2º — Verificando-se opposição de qualquer interessado ao valor declarado pelo inventariante, terá logar a avaliação dos titulos pelo valor corrente.

§ 3º — Procedidas as avaliações, serão ouvidos os interessados no prazo de quarenta e oito horas, em cartorio.

§ 4º — Havendo impugnação, o juiz resolverá de plano, julgando procedente ou não, ordenando em despacho a emenda ou correcção necessaria.

SECÇÃO VIII

Da collação

Art. 999 — Terminadas as avaliações, havendo bens sujeitos á collação, será intimado o herdeiro ou herdeiros que os houverem recebido, para, em dia, hora e lugar determinados, conferil-os em presença do juiz, sob pena de sequestro.

Art. 1000 — Comparecendo o citado e promptificando-se á conferencia, será esta reduzida a termo, que deverá ser assignado pelo juiz e pelo conferente.

Art. 1.001 — Si porém, comparecer para negar o recebimento dos bens ou a obrigação de os conferir, o juiz, depois de ouvir o inventariante e os demais interessados, dentro de quarenta e oito horas, que correrão em cartorio, proferirá a sua decisão no prazo de cinco dias, tendo em vista as allegações das partes e as provas produzidas.

§ 1º — Dependendo a decisão de maior exame ou indagação, serão as partes remettidas para os meios contenciosos, não recebendo o herdeiro o seu quinhão hereditario emquanto pender a demanda, sem que preste caução ou fiança correspondente ao valor dos bens sobre que versa a conferencia.

§ 2º — Cessará a providencia do § anterior, desapparecendo consequentemente os effeitos da caução ou fiança prestada, si a acção não fôr proposta, dentro de trinta dias da decisão do incidente, ou quando propostas ficarem os autos parados em cartorio ou em poder do autor, por egual espaço de tempo.

Art. 1.002 — Não comparecendo o herdeiro no dia, hora e logar designados, ou sendo julgada improcedente a impugnação offerecida, poderá o juiz ordenar o sequestro, **ex-officio** ou a requerimento de qualquer interessado, acceitando as declarações do inventariante.

SECÇÃO IX

De pagamento das dividas

Art. 1.003 — Antes da partilha, poderão os credores do **de-cujus**, requerer ao juiz o pagamento dos seus creditos.

Art. 1.004 — Recebido o requerimento devidamente instruido, e ouvidos os interessados, o juiz determinará no caso, de accôrdo, que se faça a separação de dinheiro, si houver, ou não havendo, de bens sufficientes para o pagamento.

Paragrapho unico — Só no accôrdo expresso de todos os interessados terá logar o pagamento da divida, não sendo necessario o da Fazenda si os credores ou os interessados se promptificarem a pagar antes do julgamento da partilha, o imposto correspondente á divida impugnada, contanto que não esteja em litigio o espolio.

(Continúa)

MEDICAMENTO INDISPENSAVEL

Ao lado dos medicamentos caseiros, como o elixir pareporico, convém collocar o Eldoformio, da Casa Bayer, preparado moderno, de acção adstringente e inhibidora das fermentações anormaes do tubo intestinal. Tem sido empregado com successo absoluto nas diarrhéas de varias origens, nos catarrhos intestinaes de crianças e de adultos. Em casos dessa natureza, com a modificação do regimen alimentar, e com o uso do Eldoformio, observam-se resultados rapidos: cessam as evacuações liquidas ou semi-liquidas ou catharraes, a curva de meso melhora, e o estado geral se modifica favoravelmente.

O Eldoformio é, pois, um medicamento indispensavel em todos os lares.

Exportação : — Constou do seguinte o movimento de exportação do dia 22, pela Recebedoria de Rendas :

M. S. Londres & C.ª — 3 atados contendo especialidades phamaceuticas, para Recife, em caminhão.

René Hausheer & C.ª — 1 caixa com tecidos, para Recife, em caminhão.

Souza Campos & C.ª Ltd. — 6 caixas com lampadas electricas, para Recife, em caminhão.

J. Ferreira da Silva & C.ª — 1 caixão com alpercatas, para Recife, em caminhão.

Abilio Dantas & C.ª — 96 fardos de algodão em pluma, para Santos, pelo vapor "Itaquatiá".

Os mesmos — 96 fardos de algodão em pluma, para Santos, pelo vapor "Almirante Alexandrino".

Os mesmos — 34 fardos de algodão em pluma, para o Rio, pelo mesmo vapor.

J. Clemente Levy & C.ª — 12 fardos de pelles de cabra e carneiro, para New York, pelo vapor inglez "Swinburne".

Os mesmos — 2 fardos com pelles de cabra e carneiro para Santos, pelo vapor "Itaquatiá".

Abilio Dantas & C.ª — 1 amarrado com 4 saquinhos com amostras de algodão, para Santos, pelo mesmo vapor.

Lisbôa & C.ª — 70 toneis de ferro, vasios para Alliança, pela estrada de ferro.

Os mesmos — 70 toneis de ferro, vasios, em retorno, para Lagôa Sêcca, pela estrada de ferro.

Silva Cunha & C.ª — 2 fardos de tecidos, para Natal, pelo vapor "Duque de Caxias".

Lisbôa & C.ª — 50 toneis de ferro, vasios, em retorno, para Mussurepe, pela estrada de ferro.

Os mesmos — 33 toneis de ferro, vasios para Floresta dos Leões, pela estrada de ferro.

José Aurino Falcão — 1 sacco com assucar branco, para Santos, pelo vapor "Itaquatiá".

Moysés Derman — 1 pacote com sombrinhas, para Natal, em automovel.

Lisbôa & C.ª — 17/2 toneis contendo alcool, para Antonina, pelo vapor "Pirangy".

Os mesmos — 47/2 toneis contendo alcool, para o Rio, pelo mesmo vapor.

—

O movimento de exportação da Recebedoria de Rendas, do dia 23, foi o seguinte:

Comp. de Pesca Norte do Brasil — 3 barris contendo oleo de baleia, para Porto Alegre, pelo vapor "Itaquatiá".

Arnaldo Baptista — 2 malas contendo amostras de chapéos, para Bahia, pelo mesmo vapor.

Rossbach Brasil Company — 15 fardos de couros de boi, seccos, salgados, para o extrangeiro, em transito pelo Recife, pelo mesmo vapor.

Nicolau da Costa — 500 saccos de assucar, 2.º e 3.º jacto, para Rio, pelo vapor "Almirante Alexandrino".

Comp. de Tecidos Parahybana — 49 fardos de tecidos, para Porto Alegre, pelo vapor "Itaquatiá".

B. Moraes & Cia. — 40 caixas contendo vinho, para Recife, em caminhão.

O CHEQUE é um titulo de pagamento á vista. Quem o emitte sem provisão incorre em responsabilidade pecuniaria e penal.

DELEGACIA DO SERVIÇO DO ALGODÃO NA PARAHYBA

(Secção de Estatistica, Informação e Propaganda)

NOVEMBRO DE 1930

Classificação Commercial de algodão em pluma

QUANTIDADE

	Fardos	Kilos
Pelo Departamento da Cidade de João Pessôa	5.549	922.874,0
Pelo Departamento de Campina Grande	3.703	685.807 5
Pelo Posto de Cajazeiras	184	26.144,0
	9.436	1 634 8.5,5
	Saccas	Kilos
Pelo Posto de Cajazeiras	324	22.032,0
	Volumes	Kilos
TOTAL DA CLASSIFICAÇÃO	9.760	1.656.857,5

QUALIDADE

Fardos	TYPOS 2	3	4	5	6	7	8	9	Inf. a 9	Rebn.	Linter	DEPARTAMENTOS
5 549	25	1989	2073	527	567	221	32	7	26	4	78	Cidade de João Pessôa
3.703	62	1024	1329	792	274	123	43	40	16			Campina Grande
184		3	109	72								Cajazeiras
9.436	87	3016	3511	1391	841	344	75	47	42	4	78	
Saccas												
324			46	165	113							Cajazeiras
Volumes												
9.760	87	3062	3676	1504	841	344	75	47	42	4	78	

A classificação foi feita para as seguintes firmas:

		Fardos	Kilos
Pelo Departamento de João Pessôa	Abilio Dantas & Cia.	1.965	307.338,5
	Soares de Oliveira & Cia.	1.277	223 378 5
	Cia. Com. e Industria Kroncke	811	146 083,5
	Nicolau da Costa....	755	133.838,5
	S. A. Wharton Pedroza	741	112.235,0
		5.549	922.874,0
Pelo Departamento de C. Grande	Araujo Rique & Cia.	1.904	355.065,0
	Lafayette Lucena & Cia.	723	130.928,5
	Demosthenes Barbosa & Cia.	377	70.404 5
	José de Britto & Cia.	350	64.181,0
	José de Vasconcellos & Cia.	349	65.228,5
		3.703	685.807,5
Posto de Cajazeiras —	J. Mattos & Cia.	184	26.144,0
		Saccas	Kilos
Posto de Cajazeiras —	Vicente Barreto	202	13.736,0
	Thomé Ribeiro	50	3.400,0
	José L. Braga	28	1.901,0
	D. Cartaxo	24	1.632,0
	Lucas Moreira	12	816,0
	Francisco Queiroz	4	272 0
	Juvencio Carneiro	4	272,0
		324	22.032,0

EXPORTAÇÃO PELO PORTO DE CABEDELLO

ALGODÃO EM PLUMA

	Kilos	V. Official	D. Pagos
Para Liverpool	94.587	154:460$571	20:388$720
Para Hamburgo	96.662	164:325$400	21:690$960
Para Santos	298.130	497:487$162	65:666$760
Para Rio de Janeiro	120 960	205:632$000	27:036$000
	610.339	1.021:905$133	134:809$440

Firmas exportadoras .... { Abilio Dantas & Cia.
Soares de Oliveira & Cia.
S. A. Wharton Pedroza
Cia. Com. e Industria Kroncke
Pinto Alves & Cia.

TECIDOS

	Kilos	Valor Official
Para Amazonas	350	2:800$000
Para Pará	4.387	35:096$000
Para Maranhão	2.010	16:080$000
Para Piauhy	686	5:488$000
Para Ceará	6 524	52:192$000
Para Rio Grande do Norte	2.165	17:944$120
Para Pernambuco	5.058	39:367$000
Para Alagôas	2 164	11:462$000
Para Bahia	3 805	30:448$000
Para Rio de Janeiro	28 202	189:738$000
Para São Paulo	19 053	152:424$000
	74.405	533.039$120

Firmas exportadoras .... { Cia. de Tecidos Parahybana
Cia. de Tecidos Paulista (Rio Tinto)

FIOS DE ALGODÃO

Para Maranhão	733	1:830$000
Para Ceará	625	1:250$000
	1.358	3:080$000

Firma exportadora .... { Cia. de Tecidos Paulista (Rio Tinto)

COTAÇÃO DE ALGODÃO:

Regulou 26$000 por 15 kilos.

CATAÇÃO DE SEMENTES DE ALGODÃO:

Regulou 2$300 pelos 15 kilos *cif* João Pessôa.

EXPORTAÇÃO DOS MUNICIPIOS

Municipio de Campina Grande

ALGODÃO EM PLUMA

	Kilos	Valor Official	Direitos
Para Rio de Janeiro	291.281,5	455:943$782	63.806$200
Para Santos	298.286,0	462:867$618	64 108$900
Para Rio Grande do Sul	19 888,0	33:717$800	4:628$600
	609 455,5	952:529$200	132:543$700

Firmas exportadoras .... { Araújo Rique & Cia.
Demosthenes Barbosa & Cia.
Lafayette Lucena & Cia.
José de Britto & Cia.
José de Vasconcellos & Cia.

Municipio de Cajazeiras

ALGODÃO EM PLUMA

	Kilos	Valor Official	Direitos
Para Rio Grande do Norte	21 237	34:924$441	5 683$100
Para Ceará	10.324	16:917$784	2:746$000
	31.561	51:842$225	8.429$100

Firmas exportadoras .... { Alfredo Fernandes & Cia.
Francisco Queiroz

SEMENTES DE ALGODÃO

	Kilos	Valor Official	Direitos
Para Ceará	39.000	5.070$000	811$800

Firma exportadora .... { Thomé Ribeiro

TORTA DE SEMNTES DE ALGODÃO

	Kilos	Valor Official
Para Hamburgo	116.034	11.603$000

Firma exportadora .... { J. Mattos & Cia

NOTA: — A Delegacia do Serviço do Algodão mantem Departamento de Classificação nas cidades de João Pessôa, Campina Grande e Cajazeiras, que inspeccionam todo o producto exportado

Comparando-se a exportação do algodão em pluma referente ao mez de novembro de 1930, com a de identico periodo de 1929, verificou-se uma reducção de 84.16%. A exportação de tecidos, porem, foi augmentada de 39,15%

Os municipios de Campina Grande e Cajazeiras são dos mais importantes do Estado. O primeiro é o maior emporio commercial de algodão do Nordeste do Brasil. Possue tambem industrias de fabricação de tecido, rêdes e colchas.

Para toda e qualquer informação dirigir-se á Delegacia do Serviço do Algodão, á Avenida Barão do Triumpho (edificio Zaccara), Cidade de João Pessôa.

EDITAES

ALFANDEGA DA PARAHYBA — EDITAL DE PREVIO AVISO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB O N. 21—De ordem do sr. inspector interino se faz publico, que se acham comprehendidas no artigo 254 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, as mercadorias abaixo discriminadas, pelo que convidam-se os seus donos ou consignatarios a despachal-as e retiral-as do armazem n. 2, onde se encontram, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem as mesmas vendidas em leilão, sem direito algum de reclamação contra os effeitos dessa venda.

Uma caixa marca H. R. n. I, vinda pelo vapor inglez "Pancras" entrado em Cabedello, no dia 1.° de junho do corrente anno.

Alfandega - Parahyba, em João Pessôa, 22|12|1930. — O 2.° escripturario, Alfredo Gomes.

—

EDITAL DE CONCURRENCIA — Pelo presente edital o engenheiro architecto da Secretaria de Agricultura, deste Estado, faz publico a quem interessar, que na alludida Repartição, acha-se aberta pelo prazo de cinco dias, a contar desta data, a concurrencia dos melhoramentos e reparos a serem executados na Cadeia Publica, desta cidade, constante do seguinte:

Abertura de 12 vãos de janellas e assentamento de grades de ferro.

Execução e assentamento de grades de ferro de accôrdo com as existentes.

Confecção e assentamento de uma porta de madeira cedro ou feijó) de 3|4 de secção por 2 metros por 1 metro e 10 cent.

Idem, idem, de 2m10x0,65.

Concerto de 4 janellas da sala livre.

Quatorze metros de soalho conforme o existente (mão de obra).

Collocação de traves emendadas (2).

Um portão de ferro de 2m00x1m00.

Os proponentes deverão remetter suas propostas para a Secretaria de Agricultura, em envelop[p]es devidamente lacrados, a fim de serem em dia aprazado abertos em presença de todos os concurrentes.

Para melhores esclarecimentos e detalhes, poderá comparecer o interessado á alludida Repartição das 12 ás 17 horas.

Secretaria da Agricultura, Industria, Commercio, Viação e Obras Publicas, em 19 de dezembro de 1930. — Clodoaldo Gouvêa, engenheiro architecto.

—

INSPECTORIA GERAL DE VEHICULOS — De ordem do sr. inspector geral faço publico aos senhores proprietarios de automoveis, motorcycletas, bicycletas e carroças, que de 1.° de janeiro a 31 do mesmo achamse abertas as matriculas para vehiculos no anno de 1931. Os interessados quando vierem fazer seus registos devem trazer os conhecimentos da Prefeitura, Recebedoria de Rendas e de Industria e Profissão.

Outrosim. Levo ao conhecimento dos senhores interessados que, no acto da matricula serão examinados os freios, o radiador, a caixa de marcha, o catre e a direcção dos carros apresentados, não concedendo matricula aos vehiculos que não tiverem funccionando em perfeita ordem. — Sebastião Correia, chefe de secção.

—

Prefeitura da capital

EDITAL

De ordem do sr, prefeito municipal, faço publico para que chegue ao conhecimento dos proprietarios de casas de telha e de palha dos perimetros urbanos e suburbanos desta cidade, que, até o fim do corrente mez, deverá ser recolhida aos cofres municipaes desta Prefeitura a importancia da decima a que estão as mesmas sujeitas, conforme arrolamento da commissão, como se vê abaixo:

Secretaria da Prefeitura de João Pessôa, 4 de novembro de 1930. — Nilo d'Avila Lins, secretario.

(Continuação)

AVENIDA SANTA THEREZINHA

23 João Fagundes do Nascimento, 1$980; 133 João Gregorio, 19$800; 110 Claudino de Medeiros Correia, 2$640; 116 Manuel Martins, 19$800; 122 Julia Gomes, 2$640; 128 Rosemira Maria da Conceição, 1$980; 136 Isabel de Tal, 2$640; 142 João Gomes dos Santos, 2$640; 150 João Simões, 19$800; 156 Francisca de Tal, 19$800; 166 Manuel Marcolino da Silva, 2$640; 173 Maria Paulina, 19$800; 188 a mesma, 2$640; 196 Miguel de Tal, 19$800; 204 Carmelita Bezerra, 19$800; 210 João Simões, 2$640; 218 o mesmo, 26$400; 226 Maria Francisca da Conceição, 1$980; 232 José de Tal, 19$300; 316 Francisco Guedes, 19$800; 324 Josepha Gondim, 15$840; 332 Alfredo de Tal, 26$400.

TRAVESSA SANTA THEREZINHA

13 Minervina Maria da Conceição, 26$400; 19 Anisio Pereira, 1$980; 25 Isael Cardoso das Dôres, 1$980; 33 Abdias de Tal, 19$800; 39 Jorge Gomes do Nascimento, 19$800; 45 Manuel Martins, 2$640; 30 Candida de Carvalho, 1$980; 22 Lina Maria da Silva, 5$940.

TRAVESSA MIRA-MAR

48 Gastão Nunes, 2$640; 68 o mesmo, 19$800; 60 José Delphino, 2$640; 76 Sebastião Francisco dos Santos, 2$640; 45 José Heleno de Araújo, 2$640; 51 Severino Ribeiro, 2$640; 284 Manuel Ribeiro, 1$980; 295 Pedro Marcolino da Silva, 1$980.

DETRAZ DA FABRICA DE GELO

8 D. Tercilla de Figueirêdo, 15$840; 14 a mesma, 15$840; 20 a mesma, 15$840; 26 a mesma, 15$840; 32 a mesma, 15$840; 38 a mesma, 15$840; 44 a mesma, 15$840.

AVENIDA MIRA-MAR

251 João Pereira de Lima, 2$640; 257 Octavio José de Lima, 2$640; 263 Maria José de Araújo, 2$640; 269 Miguel Capuxú, 2$640; 275 Luiz de Tal, 2$640; 281 Minervina Faustina da Silva,.... 13$200; 287 a mesma; 13$200; 333 Rosa de Lima, 2$640; 341 José Francisco, 2$640; 347 Joaquim de Lima, 19$800; 359 Antonio Nery, 2$640; 391 Maria de Tal, 2$640; 399 Luiz Seraphim, 2$640; 427 Nazinha Aranha, 19$800; 1381 F. H. Vergara & C.ª, 19$800; 1389 o mesmo, 19$800; 1395 o mesmo, 19$800; 1401 o mesmo, 19$800; 210 Sizenando Costa, 19$800; 352 João Rodrigues de Carvalho, 2$640; 358 Antonio Felix, 1$980; 364 Joaquina Maria da Conceição, 1$980; 370 João Francisco do Nascimento, 1$980; 376 Laurindo Sabino, 1$980; 332 Margarida Martha da Conceição, 1$980; 392 Luiz de França Ferreira, 2$640; 400 José Rosa, 26$400; 406 Anna Marques da Silva, 2$640; 414 Alfredo Bitú dos Santos, 1$980; 424 Antonio Simões, 19$800; 430 José Vicente Mariano, 2$640; 436 Carmelita Bezerra, 26$400; 444 a mesma, 19$800; 1218 Manuel Biluca, 2$640; 1224 Antonio Galdino, 2$640; 1230 Manuel Biluca, 2$640.

RUA DO FUCHICO

45 José Tavares 1$980; 51 Francisca Maria de Paiva, 1$980; 57 Maria Bandeira, 13$200; 67 Antonio Marques Evangelista, 19$800; 75 Manuel Aragão, 1$980; 81 Armando dos Santos, 2$640; 87 Antonio Francisco dos Santos, 2$640; 99 Santina de Tal, 1$980; 117 Severino Pedro, 19$800; 123 Luzia Maria da Conceição, 1$980; 135 Manuel Setenta, 2$640; 149 Antonio Canario, 2$640; 159 Carmelita Bezerra, 15$840; 173 Bellarmina da Conceição, 2$640; 72 João Bento Machado, 33$000; 78 Nabor Rodrigues de Carvalho, 1$980; 86 Robão Neves da Costa, 15$840; 90 Paulina Cosma do Nascimento, 2$640; 116 Henriqueta Antonia da Silva, 2$640; 122 Severino Camillo, 2$640; 148 Manuel Seraphim, 13$200.

ALTO DE SANTA ROSA

24 Julio Januario, 2$640; 52 Joaquim Victorino, 2$640; 72 Severino Pedro, 2$640; 80 Ananias José 2$640; 88 o mesmo, 19$800; 94 Francelina de Lima, 2$640; 100 Eduardo Cardoso dos Santos, 2$640; 128 Maria do O', 2$640; 136 Alice de Souza, 2$640; 142 João Candido, 19$800; 154 Joaquim Tavares, 19$800; 160 Thereza Maria de Jesus, 2$640; 166 Anna Marianna do Nascimento, 2$640; 172 Paizinho Bandeira, 13$200; 178 José Tavares, 19$800; 194 Francisco de Assis Pereira, 2$640; 35 Antonia Barros, 2$640; 41 Maria LLuiza dos Santos, 2$640; 55 Manuel Hilario Bandeira, 1$980; 69 João Bento Machado, 26$400; 85 Josepha Teixeira, 5$940; 85 a mesma, 5$940; 91 Gabriel Domingos Pereira, 5$940; 97 Antonio Coentro, 2$640; 111 José Belmont, 1$680; 119 Severino Pedro, 15$840; 127 Joaquim Miguel, 2$640; 135 Manuel Farias, 15$840; 141 Francisco Antonio de Araújo, 2$640; 155 Felix de Tal, 13$200; 167 Francisco Quirino Pereira, 2$640; 191 Bertholdo José de Oliveira, 2$640; 197 Angelina de Tal, 15$840; 203 Silvino de Tal, 19$800.

RUA DOS CARIRYS DE BAIXO

46 Manuel Coêlho, 13$200; 54 Angelina Freire, 1$980; 62 José Antonio Cardoso, 2$640; 68 Francisco Justino de Lima, 12$640; 74 Manuel Ignacio, 1$980; 83 José Severino Dantas, 2$640; 102 Vicente de Tal, 19$800; 108 José Raymundo, 1$980; 114 Luiz Gonzaga de Oliveira, 1$980; 134 Euphrasio Elias da Silva, 1$980; 138 Josepha de Tal, 15$840; 144 João Felippe Santiago, 2$640; 150 Antonio Francisco, 2$640; 158 Josepha Gomes da Silva, 1$980; 164 Josepha Maria da Conceição, 1$980; 170 monsenhor Sabino Coêlho, 5$940; 13 José Felippe da Silva, 2$640; 35 Maria Rosa, 1$980; 41 José Bernardo, 2$640; 47 Feliciano Francisco da Silva, 5$940; 55 Daniel da Silva, 2$640; 69 Manuel Gomes da Silva, 2$640; 63 João Martins de Souza, 2$640; 75 Luiz Gonzaga de Souza, 2$640; 101 Victalina Maria da Conceição, 13$200; 107 Rosa Francisca da Conceição, 2$640; 113 Joanna Emilia, 2$640 121 Francisco Ribeiro da Silva, 1$980; 127 Maria Bezerra da Silva, 1$980; 133 Virgilio Borges da Silva, 1$980.

(Continúa)

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XXXIX | JOÃO PESSÔA — Quinta-feira, 25 de dezembro de 1930 | NUMERO 298

Ultima hora

BELLO HORIZONTE, 24 — O secretario das Finanças organizou grande commissão central que deverá dirigir a campanha economica popular para auxiliar o govêrno na restauração das finanças de Minas.

Compete a esta commissão organizar instrucções sobre a mobilização do ouro e prata que existem no Estado.

RIO, 24 — Os jornaes proseguem na critica contra as demissões de funccionarios publicos, culpando principalmente o ministro Francisco Campos.

RIO, 24 — O govêrno deposto do Estado de São Paulo gastou, no periodo eleitoral, em 3 mezes, mais de 14 mil contos.

—

RIO, 24 — Regressou do exterior o dr. Candido Mendes, que foi fazer parte de uma conferencia internacional.

—

RIO, 24 — O interventor do Rio Grande do Sul antecipou o pagamento dos funccionarios, em vista das festas de Natal.

—

RIO, 24 — Foi approvada a refórma dos estatutos do Banco do Brasil.

—

RIO, 24 — O ministro Lindolpho Collor conferenciou hoje, longamente, com o sr. José Americo de Almeida, nada transpirando a respeito.

—

RIO, 24 — Fôram roubados 500 kilos de nickel, das officinas do Lloyd Brasileiro, não sendo ainda descoberto o auctor.

—

RIO, 24 — O sentenciado numero 107 recusou a liberdade condicional que lhe fôra concedida.

—

RIO, 24 — O sr. Lindolpho Camara foi dispensado da Inspectoria da Alfandega, sendo substituido pelo sr. Francisco Castello Branco.

—

RIO, 24 — O interventor Adolpho Bergamini nomeou uma commissão para estudar o abastecimento desta capital.

—

RIO, 24 — O interventor federal no Estado do Pará, cel. Joaquim Barata, vae punir severamente os revolucionarios que fizeram depredações.

—

RIO, 24 — O govêrno vae resolver, com a maxima brevidade, o caso do café.

—

BOGOTA' 24 — O jornal "El Tiempo" recebeu telegrammas de Ballanquilla informando-o de que, de accôrdo com narrativas de diversos viajantes procedentes de Caracas, no dia 17 do corrente organizou-se alli grande manifestação popular deante da cadeia de La Rotunda, pedindo os oradores a liberdade dos presos politicos.

A manifestação foi dissolvida pelo exercito, por ordem do general Elias Sayago.

Para isso fôram feitos repetidos disparos, resultando 19 victimas, entre mortos e feridos.

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

A dra. Albertina Correia Lima, professora publica nesta capital.

— O cel. Francisco das Chagas Montenegro, commerciante em Campina Grande.

— As meninas Maria do Carmo e Maria das Neves, filhas do sr. João Severino Bezerra, funccionario da Great-Western, nesta capital.

— O sr. Manuel do Nascimento França, funccionario das Obras contra as Sêccas.

—A sra. d. Pilar Gonçalves da Silva, esposa do sr. Orestes Correia da Silva, official da nossa Marinha Mercante.

— A senhorita Rachel Duarte de Souza, filha do sr. Manuel de Souza Junior, residente nesta capital.

ESPONSAES:

Prometteram-se em casamento, nesta cidade, a graciosa senhorinha Enerita de Menezes, filha do sr. Candido Menezes, commerciante de nossa praça e o sr. Abias Pedrosa, socio da Agencia Gerson Ltda., desta cidade.

Os noivos, que pertencem a distinctas familias conterraneas, têm recebido, pelo motivo, muitos cumprimentos das pessôas de suas relações.

VIAJANTES:

Prefeito Raymundo Pires: — Regressa a Souza o sr. Raymundo Pires, prefeito e cirurgião dentista naquella cidade.

S. s. esteve hontem em visita de despedidas a esta folha.

— **Tenente Borja Peregrino:** — Encontra-se nesta capital o tenente Borja Peregrino, secretario geral do Estado do Rio Grande do Norte.

O nosso illustre amigo, que foi um dos mais decididos cooperadores do actual movimento revolucionario deste Estado, demorar-se-á aqui poucos dias.

Hontem o secretario geral do govêrno riograndense visitou o sr. interventor federal.

—**Academico Edilton Sampaio:**—Em visita á sua familia, encontra-se nesta capital, desde hontem, o joven academico Edilton Sampaio.

Ao rebentar o movimento revolucionario em Recife, o academico Edilton Sampaio incorporou-se [illegible]mente á columna do coronel Agildo Barata, indo até á metropole do paiz, com o posto de 2.º tenente medico.

Hontem o intelligente conterraneo esteve em visita a esta folha.

— Procedente de Recife, está entre nós o nosso joven conterraneo, tenente Iremar Pinto, academico de engenharia, actualmente prestando seus serviços militares no 21.º Batalhão de Caçadores.

— Procedente de Recife, acha-se nesta capital o sr. Edson Cardoso, representante da Sociedade Mutua Mercantil, naquella cidade.

O joven conterraneo, que se achava ausente, ha varios annos, deste Estado, veiu agora rever os seus parentes e amigos.

VARIAS:

1930-1931: — Recebemos cumprimentos de bôas-festas e bons-annos do commandante e officiaes da Força Publica do Estado, desembargador Vasco de Tolêdo e familia, Antonio Targino e Salvador Gomes, de Monte Alegre, Alagoinha, Irmãos Maristas do Collegio Diocesano Pio X, Einar Sevendsen e Altino F. de Macêdo.

———:|(o)|:———

Culto á memoria do presidente João Pessôa

As homenagens de amanhã

Auspiciam-se brilhantes as homenagens á memoria do Grande Presidente João Pessôôa, a realizar-se amanhã, quando se completa o quinto mez da tragedia da "Confeitaria Gloria".

Por coincidir com a hora da festa a realizar-se no Theatro Santa Rosa com o mesmo fim, os promotores dessas homenagens resolveram mudar para ás 17 horas o comicio que se effectuará na Praça Vidal de Negreiros.

—

O tenente Othilio Ciraulo, instructor da Escola de Instrucção Militar 223, por nosso intermedio, chama todos os alumnos e reservistas para comparecerem amanhã, ás 16 horas, á Academia de Commercio "Epitacio Pessôa", a fim de tomarem parte nas homenagens prestadas ao Grande Presidente João Pessôa.

———:(|):———

Natal

A DATA de hoje, evocatoria do nascimento de Jesus, tem marcado significação no espirito tradicional dos povos.

Festa de pura religiosidade, e, sobretudo revestida de profunda simplicidade das almas simples e humildes, o natal é a expressão da mais commovente esperança de congraçamento e de paz.

Sem esmaecer as côres de um primitivismo christão que abre os corações em preces votivas e elevações mysticas, a legenda do dia é lembrada, ainda, atravez tantos seculos de civilização com ungente devoção.

Na impressiva cordialidade que nessa hora une todos os homens movidos por um só sentimento de fraternização, enviamos cumprimentos de bôas-festas aos nossos leitores.

———(|::|)———

As festas de Natal

Decorreram com extraordinaria animação os festejos do Natal, realizado de hontem para hoje, nesta capital.

Pela concurrencia e accentuado cunho de distincção merecem referencia especial o festival de caridade realizado no largo da egreja de São Pedro Gonçalves, a animada retrêta da rua 13 de Maio e os bailes nas praias.

Nos arredores da cidade foi o Natal, como sempre, motivo de innumeras reuniões familiares.

A policia desenvolveu grande actividade, prevenindo quaesquer perturbações da ordem, que, felizmente, esteve inalterada.

NATAL NA EGREJA PRESBYTERIANA

Hoje, ás 19 horas, no templo da Praça 1817, a Escola Dominical Central da Egreja Presbyteriana celebrará o Natal com uma festinha da creançada e da mocidade, em que será executado programma modesto, porém bem organizado. Pregará o sermão official, o rev. Josibias Marinho, pastor da egreja, sobre o thema: "Emmanuel".

A entrada é franqueada ao publico.

Inspectoria de Vehiculos

Carros que foram multados:

Excesso de velocidade — A. 443, 1-9 P. E., 37-18. P. 319, 328.

Desobediencia a signal — A. 465.

Falta de signal — P. 14-15, 273. A. 445.

Contra-mão — P. 384.

Em caso de accidente — A. 436. C. 38.

Embaraçar a circulação de outros vehiculos — A. 446.

Conductor que não traz comsigo a carteira, a caderneta de identidade e um exemplar do Regulamento — [illegible] 32-18.

[illegible] — C. 63.

O açude no sertão

A pescaria — Outras vantagens

(Ao dr. Felippe Medeiros)

Ha poucos dias assisti o mais attrahente espectaculo para o nordestino amante de sua região: uma pescaria no açude da fazenda "Fechado", do municipio de S. Luzia do Sabugy.

A convite de seu proprietario, o dr. João Mauricio, sahimos daqui na quinta-feira ás dezeseis horas e após solavancos, catabis, difficuldade de transpor o Parahyba secco na sahida do Pilar, outros accidentes e incidentes de uma estrada, cuja conservação é um palliativo para justificar a cobrança da taxa, chegámos já tarde em Campina Grande. Ahi dormimos. No outro dia cêdo ainda arremettemos contra duas correntes dos postos de cobrança da estrada cheia de camaleões, que são reparados com a terra solta das margens, augmentando simplesmente a poeira para tapar os olhos dos que viajam, e entrámos ás dez horas em S. Luzia. Era o penultimo dia da festa da padroeira e se percebia logo o movimento e a indumentaria anormal dos habitantes.

Apeados do auto soubemos que a pescaria já havia começado ha dois dias com um diluvio de peixes, sem mais pormenores.

Almoço obrigado a curimatan e queijo fresco em casa do Nino. Tocata da banda local na porta da igreja e foguetões. Deixando o dobrado da banda e sob a ameaça das flechas dos fogos, tomámos um carro e rumámos ao "Fechado". O dr. Felippe Medeiros, juiz municipal do termo nos acompanhou.

São 21 kilometros de estrada carroçavel, talvez melhor que as mal conservadas de que se paga a taxa. Chegados na fazenda descançámos um pouco, bebemos agua tres vezes, trocámos de roupa e fomos ao açude.

Preliminarmente é preciso dizer que as pescarias no Seridó são contractadas com o Chico Clemente e o Macario, dois authenticos nordestinos. Estes homens reunem 18 companheiros e dispõem de mais de 500 mestros de rêdes de 14 e 18 palmos e 12 tarrafas.

A pescaria é contractada nas seguintes bases: o proprietario do açude entra com o peixe nagua e a metade do sal. A empresa com a outra metade e todo o trabalho de pescar, tratar e vender o peixe. E' partido ao meio o apurado bruto.

Um grande rancho é armado á margem do açude no local mais accessivel ao recebimento do peixe, que vae sendo pescado, e á sahida do mesmo para os mercados.

Emquanto doze homens, sob a chefia de Chico Clemente, tomam conta do açude, seis, ás ordens do Macario occupam o rancho. Medidas previas são tomadas no rancho e no açude: 30 saccos de sal triturado chegam no caminhão; espalham-se ao redor do rancho feixes de capim **mandante** secco para formar o estendal do peixe a seccar; afiam-se os trinchetes, e uma balança é armada. No açude a faina corre mais pesada: preparam-se as balsas de toros de mulungú e bananeira; os homens entram nagua entre 11 e 12 horas; arruma-se uma [illegible] que consiste num montão de garranchos tirados da cerca das mangas e atirados a esmo num determinado ponto, proximo á beira dagua. A rêde começa a ser estendida em linha recta ou fazendo curvas, segundo as necessidades do serviço.

O peixe é vaqueijado, batido e tangido de varios modos para o lado que está a rêde. Gritos, aboios, quedas nagua, lanços de tarrafas, mergulhos etc. O peixe assim acossado vae se refugiando na **catimboia**. Depois dessa batida ser feita diversas vezes em rumos variados, move-se a ponta da rêde, que estava no meio dagua, para vir envolver a **catimboia** cercando completamente uma grande area, sendo amarrada noutro ponto á ribanceira.

Nesse serviço levam tres e quatro horas. Si o sol ainda estiver quente, começam a tarrafear dentro do cerco, pescando trahiras, limpando-o de garranchos e paus que venham perturbar a acção da rêde.

E sob o sol de fogo, seminús, dirigindo pilherias uns aos outros aquelles herculos sertanejos **avôam** cem, duzentas vezes a tarrafa sem fadiga. O Joca do Sabugy impulsiona a balsa e dá um elegante lanço junto á catimboia, puxa a tarrafa e vem apenas um pedaço de páo. Um companheiro lhe diz: **Junta á enfieira... tudo que cae na rêde é peixe.**

Afinal mergulhando constantemente, alguns homens vão apertando o cerco com a rêde arrastando a chumbada pela lama, emquanto outros vão desmanchando a **catimboia**, sacudindo os garranchos no sêcco ou fóra da rêde.

Esse serviço pesado, que exige de seus executores, um esforço extraordinario e continuo, é feito com enthusiasmo e na maior cordialidade. Um caboclo idoso, que teve a calça presa num garrancho de jurema, grita: ô damnado você qué me rasgá a [illegible]. Outro lhe retruca: e você tá vestindo roupa de muié?

A superficie cercada vae diminuindo... Ahi é que a scena começa a ser mais empolgante... Aquelle cardume enorme, sem abrigo e preso, comprimido, começa a saltar em todas as direcções, zigzagueando, batendo nos pescadores, numa ansia desesperada de libertação. Um ou outro num salto feliz transpõe a rêde e certamente deverá ir contar aos seus irmãos em que **assados** esteve mettido.

Nesta emergencia e para maior segurança, é estendida outra rêde por fóra circulando completamente a que está cheia de peixes. E esta vem sendo penosamente arrastada até á beira dagua, quando as chumbadas são reunidas ás boias e apparece então á vista attonita dos circumstantes (como eu e outros que nunca assistiram tamanho espectaculo) o volume grandioso de milhares de peixes, empilhados, dando rabanadas em sêcco, numa ultima e improficua tentativa de fuga... Curimatans de palmo e meio, prateadas, roncando surdamente, lindos e roliços piaus, offegantes, se misturam naquelle amontoado, já exhaustos e immoveis. Poucas trahiras.

Toca a vez da actividade do pesoal do rancho. Um jumento com dois caixões grandes já está a espera para conduzir o pescado. Balaios cheios são carregados na cabeça. E os tratadores impiedosos vão abrindo pelas costas o peixe ainda vivo, com pericia e rapidez, extrahindo as visceras que depositam num grande alguidar.

O salgador, diante de um comprido taboleiro de sal fino, vae polvilhando os peixes tratados e empilhando-os para **tomar o sal.**

Quando o alguidar está já cheio é levado a um taxo que ferve lá fóra para a extracção da gordura, a qual é vendida com o nome de **azeite de peixe** e serve para varios fins.

Depois de duas horas de empilhado, o peixe é então estendido ao sol para seccar. Secco, é recolhido, pesado e arrumado em parelhas á espera do caminhão que o levará ás feiras de Barra de S. Rosa, Esperança, Campina, Areia, etc. A carga é sempre de 95 arrôbas de 16 kilos.

No primeiro dia da pescaria foram apanhados 16.200 peixes. De tal modo foi o arrojo que a rêde não poude ser arrastada, sendo dividida em quatro pequenas rêdes, que chamam **balaiada.**

Não puderam pescar no outro dia porque todo o pessoal — vinte homens e quatro mulheres — se dedicaram toda a noite e parte do outro dia, até ás duas horas da tarde, a **concertar** esse peixe. Ainda assim se perdeu um pouco.

As pescarias seguintes regularam 6.000 por dia e quando de lá sahimos no sabbado já se tinham pegado .. 35.000 peixes. Deve ter proseguido toda a semana seguinte.

Calcula-se que tenha rendido 60.000 peixes no minimo. O preço é 15$000 a arrôba. Na peior hypothese, devido ao maior numero de exemplares miudos, 80 seccos dão uma arrôba e 60.000 darão 750, que, vendidas a 15$000 renderão 11:250$000. Mesmo que dê sómente 5:000$000 liquidos ao proprietario, não é um magnifico rendimento?

Quem poderá avaliar agora quanto renderá em dinheiro as plantações de atraz do bardo do açude — o bananeiral, que dá um média de 200$000 mensaes, canna, algodão, mangueiras e coqueiros fructificando; e a vasante enorme da represa de quasi tres kilometros de extensão? O capim **mandante**, verde escuro, com o seu pendão rôxo, acompanhando todas as sinuosidades das ribanceiras; extensos leirões de batata; do outro lado o arrozal vergando ao peso dos cachos maduros; as latadas de melão, melancia e gerimús.

O verde encantador da vazante, a aragem fresca que se recebe alli, contrastam de um modo bizarro com os arredores da terra crestada, arvores esqueleticas e o mormaço insupportavel.

Dos altos, sob a fogueira do sol, onde [illegible] a favelleira e o chiquechique, se avista a paisagem verde da vasante magnifica — oasis abençoado pela região ardente de pedras nuas, [illegible].

No tempo calamitoso da sêcca quantas cabeças de gado e quantas familias não vivem desse refrigerio?!

E' incalculavel, portanto, o beneficio do açude na região sertaneja e a sua disseminação é o problema instante do actual momento. Não ha mais duvida: a pequena açudagem é o meio mais seguro e efficaz no combate ao clamoroso e terrivel phenomeno.

GUTENBERG BARRETO

Numero avulso 200 réis